

**SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD Nº 20/2022****Secretaria Municipal de Saúde****INTRODUÇÃO**

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG Seção I – “Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação”: Art. 21. “Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:”

I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço.(...)

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Nome do ordenador responsável pela demanda: Josias Gonçalves

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail institucional:
secsaudesmo2022@gmail.com

TEL/Ramal: 43 98830-6040

2 – INFORMAÇÕES GERAIS

| | | |
|---|---|--------------------------|
| Nº do processo administrativo anterior: | : | Não se Aplica |
| Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso: | : | Não se Aplica |
| Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA | : | Jose Alexandre Gonçalves |
| Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso | : | Não se aplica |
| Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas | : | Andreia Kaviak |
| Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas | : | Andreia Kaviak |



| | | |
|---|---|---|
| Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior | : | Não se Aplica |
| Prazo sugerido para a Contratação | : | Imediato |
| Prazo de entrega ou execução dos serviços | : | 06 meses |
| Fonte de Recurso | : | Federal () Estadual () Municipal (X) |
| Indicação da dotação orçamentaria | : | Segue anexo |
| Legislação Especial sobre o Objeto | : | Não se aplica |
| Regime regente da contratação: | : | () Lei 8.666/1993 () Lei 14.133/2021 |
| O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota) | : | () Sim (x) Não |

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de um serviço de digitalização se faz necessária para que possamos integralizar os documentos físicos ao digital, por meio de um sistema de gestão eficiente e ágil, pois, a necessidade de termos acessos de pesquisas digitais em todos os arquivos de prontuários físicos existente é de extrema urgência.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO:

Contratação de empresa especializada em locação de solução tecnológica (software) em IIM – Intelligent Information Management (Gestão Inteligente de Informações), pelo período de 06 meses, a solução deverá ser desenvolvida conforme as necessidades da Administração Municipal, ficando a empresa responsável pela coleta e transformação de documentos, mapas e processos físicos em digitais (PDF's A), indexação e a guarda dos arquivos digitais deverá ser dentro das técnicas e normas de criação de Repositório Digital Confiável. Empresa contratada deverá estar inscrita no Conselho Regional de Biblioteconomia- 9ª Região Paraná

Data: 28/03/2022


Josias Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde



RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 020/2022

OBJETO: Aquisição de Serviços de Digitalização e Arquivos Digital
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
RESPONSÁVEL: Josias Gonçalves

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG. Art. 27. "Concluídas as etapas relativas aos Estudos Preliminares e ao Gerenciamento de Riscos, os setores requisitantes deverão encaminhá-los, juntamente com o documento que formaliza a demanda, à autoridade competente do setor de licitações".

1. DO RELATÓRIO

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se redefine o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 8.666/93 e legislações correlatas.

1.3 Licitação Anterior

Não se aplica

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

A aquisição de um serviço de digitalização de aproximadamente 180.000 (cento e oitenta mil) documentos se faz necessária para que possamos integralizar os documentos físicos ao digital, por meio de um sistema de gestão eficiente e ágil, pois, a necessidade de termos acessos de pesquisas digitais em todos os arquivos de prontuários físicos existente é de extrema urgência.

3. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em locação de solução tecnológica (software) em IIM – Intelligent Information Management (Gestão Inteligente de Informações), pelo período de 06 meses, a solução deverá ser desenvolvida conforme as necessidades da Administração Municipal, ficando a empresa responsável pela coleta e transformação de documentos, mapas e processos físicos em digitais (PDF's A), indexação e a guarda dos arquivos digitais deverá ser dentro das técnicas e normas de criação de Repositório Digital Confiável. Empresa contratada deverá estar inscrita no Conselho Regional de Biblioteconomia- 9ª Região Paraná

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Encaminhado em anexo



5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Licitação

5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços

Cotação de preços junto a fornecedores

5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço

06 meses

5.3 Do Local da Prestação de Serviço

Município Santa Maria do Oeste

5.4 Da Vigência da Contratação

180 Dias

5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço

Manter o sistema em perfeito funcionamento, atendendo todas as especificações especificadas no termo de referencia que fará parte do Edital.

5.6 Do Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA:

Para definir as quantidades foi utilizada a estimativa de quantidade existente nos arquivos físicos do município, considerando as necessidades de cada local.

Com base nas informações acima a quantidade estimada resulta a abaixo descrita:

Contratação de empresa especializada em locação de solução tecnológica (software) em IIM – Intelligent Information Management (Gestão Inteligente de Informações), pelo período de 06 meses para digitalização de aproximadamente 180.000 (cento e oitenta mil) documentos, a solução deverá ser desenvolvida conforme as necessidades da Administração Municipal, ficando a empresa responsável pela coleta e transformação de documentos, mapas e processos físicos em digitais (PDF's A), indexação e a guarda dos arquivos digitais deverá ser dentro das técnicas e normas de criação de Repositório Digital Confiável

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Em análise do presente estudo, foram consultadas as empresas (conforme cópias anexas): Microbhras Gerenciamento da Informação Ltda. CNPJ 76.183.888/0001-07; GOLD DOC Eireli, CNPJ 17.653.763/0001-34; WG DOCS Digitalização e Informatização, CNPJ 22.938.490/0001-04



8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

Dentre as opções de aquisição do objeto verificadas no mercado temos:
Menor preço apresentado foi pela empresa GOLD DOC Eireli, CNPJ 17.653.763/0001-34, perfazendo total de R\$ 9.800,00 Mensal, para digitalização de até 30 mil documentos mês..

9. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras: Verificamos que não existem possibilidades de algum risco na contratação.

10. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Não Gera Impactos Ambientais.

11. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.

12. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:

É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

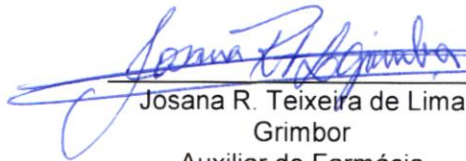
NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.


A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:




13. ASSINATURAS

Santa Maria do Oeste/PR, 21 de Fevereiro de 2022.


Josana R. Teixeira de Lima
Grimbor
Auxiliar de Farmácia


Andreia Kaviak
Diretora de Saúde


Josias Gonçalves
Secretário de Saúde

14. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 21 de Fevereiro de 2022.


Irene Aparecida Schmoeller
Sec. Mun. Administração
Autoridade que Autoriza a realização dos ETPs

Documento de apoio ao Termo de Referencia para contratar empresa especializada em digitalização

Contratação de empresa especializada em locação de solução tecnológica (software) em IIM – Intelligent Information Management (Gestão Inteligente de Informações), pelo período de 06 meses , a solução deverá ser desenvolvida conforme as necessidades da Administração Municipal, ficando a empresa responsável pela coleta e transformação de documentos, mapas e processos físicos em digitais (PDF's A), indexação e a guarda dos arquivos digitais deverá ser dentro das técnicas e normas de criação de Repositório Digital Confiável – RDC de forma segura que ficará sob responsabilidade da empresa contratada durante toda a vigência do contrato, os arquivos digitais devem ser passíveis de inclusão de assinatura digital inserida nos documentos, a consulta e acesso ao sistema deverá ser de forma on-line pela rede mundial de computadores disponível 24 horas por dia e sua atualização deve ser constante com novos documentos. Empresa contratada deverá estar inscrita no Conselho Regional de Biblioteconomia- 9ª Região Paraná

OBJETIVOS E BENEFÍCIOS

1. Um assunto recorrente constatado pela Administração Pública Municipal é a condição de acesso a informação, armazenamento e localização do volume de processos documentais da Municipalidade. Hoje, esses documentos estão dispersos e estão armazenados de forma inadequada.
2. Com muita frequência os cidadãos, sistemas informatizados, órgãos de controle e os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário geram demandas que implicam em desarquivamento de processos e documentos de difícil acesso para obtenção da informação desejada.
3. A Municipalidade apresenta as seguintes dificuldades ou barreiras relacionadas ao uso a busca documental e acesso a informação:
 - a) Informações e dados fragmentados, replicados e espalhados em múltiplos arquivos,
 - b) Gestão e guarda de grandes volumes de papel;
 - c) Duplicidade de tarefas e responsabilidades de lançamentos a partir de documentos de origens diferenciadas;

- d) Processos de trabalho duplicados, com elementos não documentados ou informais;
- e) Diferentes procedimentos para gerenciamento centralizado da informação;
- f) Tempo de resposta elevado para recuperação da informação de fontes primárias e secundárias.

4. Diante da relevância, da necessidade de acesso e disponibilidade dos referidos documentos, como instrumento de referência e consulta, de forma confiável, além das exigências legais em relação à guarda e preservação destes, é fundamental a disponibilização dos documentos na forma digital.

5. Os processos eletrônicos, proporcionarão economia para o manuseio e acesso aos documentos devido à agregação das seguintes funcionalidades:

- a) Substituição do suporte em papel dos documentos por mídias digitais acessíveis à distância;
- b) Acesso a processos e documentos de maneira facilitada, por meio de nomenclatura e características de processos e documentos públicos com índices pré-estabelecidos e alimentados com meta-dados específico para administração pública.
- c) Eliminação de perdas de documentos por mau acondicionamento e armazenamento impróprio;
- d) Manuseio de processos e documentos de forma digital;
- e) Customização do armazenamento, da guarda e recuperação de dados e informações dos documentos;
- f) Sistemas eletrônicos de processamento aderentes aos princípios arquivísticos e de gestão inteligente de informação;

6. O controle sobre a produção documental, bem como a racionalização de seu fluxo, mediante a aplicação de técnicas e recursos tecnológicos é objetivo de um programa ou projeto de organização de processos e documentos, buscando a melhoria dos serviços de acesso a informação e arquivísticos da Administração Pública, resgatando, com isso, a função social que os arquivos devem ter.

A catalogação, organização, digitalização, alimentação e a gestão inteligente de informações em processos, visa também modernizar as ações e os processos de trabalho desenvolvidos pelo Executivo Municipal, objetivando implementar uma eficiente e rápida gestão de processos, documentos e informação por meio de

modernas técnicas de processamento dos mesmos, amparadas nas legislações vigentes, com garantia de sigilo, privacidade, integridade e autenticidade.

A definição de uma política de gestão de processos pode assegurar a eficiência e a qualidade dos processos organizacionais. A implantação e utilização de um plano de classificação devem contribuir efetivamente para o aumento da qualidade dos serviços que são prestados à comunidade.

7. Benefícios da contratação conjunta proposta para o acervo físico legado:

- Melhoria da qualidade técnica dos documentos preliminares ao certame, tais como: especificações técnicas, alinhamento estratégico com o planejamento do projeto e condições jurídicas para a contratação;
- Redução do esforço administrativo para a formalização do processo licitatório;

Da Constituição Federal ressaltamos as seguintes normas:

“Art. 5º...

XIV - é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional”.

“Art. 5º...

XXXIII - todos tem direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestados no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado. ”

“Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

III – proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos. ”

Da Lei nº 8159/1991, destacamos:

“Art. 1º - É dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico **e como elemento de prova e informação.** ”

“Art. 3º Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente. ”

“Art. 5º - A administração pública franqueará a consulta aos documentos públicos na forma desta Lei. ”

Sugestão do Procedimento Licitatório:

A modalidade sugerida seria a Tomada de Preços de Técnica e Preço;

A empresa deverá demonstrar e apresentar as especificações do sistema e seu pleno funcionamento em servidor e na WEB de órgãos públicos ou privado condizente ao atestado de capacidade técnica apresentado no procedimento licitatório após a fase de lances ou em data definida pela comissão de licitações, com a finalidade de aferir se as condições do sistema atendem as necessidades técnicas da administração municipal;

A franquia mensal é de 25.000 (vinte e cinco mil documentos) a serem convertidos (físico para digital), indexados e inseridos no sistema;

Durante a vigência do contrato os documentos digitais ficarão sob a guarda e responsabilidade da empresa contratada, ficando de total responsabilidade da empresa a segurança e preservação dos dados digitais;

Os documentos físicos deverão ser embalados, e acondicionados em caixas novas, e identificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL

Santa Maria do Oeste

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359

PLS. 22

Ofício 121/2022 – SMS

Santa Maria do Oeste, 10 de Março de 2022.

A:

GOLDDOC

Prezados,

Sirvo-me de este para solicitar que nos seja fornecido orçamento sobre contratação da empresa para processo de digitalização dos documentos do Município de Santa Maria do Oeste.

Na oportunidade informo que deverá ser oferecido um sistema digital confiável para armazenamento de forma segura e, que permita tanto a pesquisas online, quanto a possibilidade de inserir assinaturas eletrônicas. Ainda, o acesso ao sistema deverá ser de forma on-line pela rede mundial de computadores, os quais deverão ficar disponíveis por 24 horas.

Igualmente, informo que a contratação será de por no mínimo 12 meses, desde que os serviços pactuados estejam sendo executados a contento da administração pública municipal.

Sendo o que tinha para o momento, desde já agradeço pela atenção e pronto atendimento. No ensejo, reitero meus votos de estimas e consideração.

Atenciosamente,


Josias Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

Ao
Município de Santa Maria do Oeste – Paraná
Att. Sr. Jossias Gonçalves
M.D. Secretário Municipal de Saúde

Exm^o. Sr.:

Em resposta a sua solicitação, enviamos a proposta de preços para prestação de serviços de organização de arquivos com digitalização de documentos desta municipalidade com sistema integrado de busca documental com funcionamento e armazenagem em servidor da empresa, na quantidade de 30.000 (Trinta mil) documentos mensais, com fornecimento de material de embalagem e sistema indexado de busca, sendo o valor R\$ 0,28 (Vinte e seis centavos de reais) por documento produzida, sendo valor total de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais) valor mensal para contrato de 12 meses, demais condições:

- Preço: R\$ 0,28 (Vinte e oito centavos de reais) por documento;
- Condições de Pagamento: mensalmente
- Validade da Proposta: 60 dias

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição e aguardamos contato e lembramos que a segurança do gestor depende exclusivamente de ter acesso a sua documentação.

Ponta Grossa-Pr, 11 de março de 2022.

17.653.763/0001-34

GOLD DOC EIRELI

Rua João Pereira de Oliveira, 30, Órfãs

CEP 84015-116 - Ponta Grossa - PR



GOLD DOC - EIRELI

"Seus documentos em boas mãos"

contato@golddoc.com.br

47 3387729 / 47 991595442

Rua João Pereira de Oliveira, 30 - Bairro Órfãs - Ponta Grossa - PR - CEP: 84.015-116



PREFEITURA MUNICIPAL

Santa Maria do Oeste

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.330-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359

FLS 13

Ofício 124/2022 – SMS

Santa Maria do Oeste, 10 de Março de 2022.

A:

microbhras

Prezados,

Sirvo-me de este para solicitar que nos seja fornecido orçamento sobre contratação da empresa para processo de digitalização de aproximadamente 30.000 (trinta Mil) documentos mês ao Município de Santa Maria do Oeste.

Na oportunidade informo que deverá ser oferecido um sistema digital confiável para armazenamento de forma segura e, que permita tanto a pesquisas online, quanto a possibilidade de inserir assinaturas eletrônicas. Ainda, o acesso ao sistema deverá ser de forma on-line pela rede mundial de computadores, os quais deverão ficar disponíveis por 24 horas.

Igualmente, informo que a contratação será de por no mínimo 12 meses, desde que os serviços pactuados estejam sendo executados a contento da administração pública municipal.

Sendo o que tinha para o momento, desde já agradeço pela atenção e pronto atendimento. No ensejo, reitero meus votos de estimas e consideração.

Atenciosamente,



Josias Gonçalves

Secretário Municipal de Saúde

Enviado P/
Email.

ORÇAMENTO COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
Ofício 124/2022 - SMS

Segue orçamento da empresa MICROBHRAS GERENCIAMENTO DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ. nº 76.183.888/0001-07, telefone (41) 3366-7080, estabelecida no endereço, Rua Edvino Antônio Deboni, nº 225, Barracão 34, Bairro Fazendinha, cidade de Curitiba no estado do Paraná, CEP 81330-600, e-mail comercial@microbhras.com.br, referente aos serviços de Digitalização de aproximadamente 30.000 (trinta mil) documentos mês ao Município de Santa Maria do Oeste, com fornecimento de sistema digital confiável para armazenamento de forma segura e que permita pesquisas, assinaturas eletrônicas e com acesso disponível por 24 horas.

| Item | Descrição/Especificação | Quantidade / Mês | Valor Mensal | Valor Total para 12 meses |
|------|---|------------------|--------------|---------------------------|
| 1 | Digitalização de aproximadamente 30.000 (trinta mil) documentos mês ao Município de Santa Maria do Oeste, com fornecimento de sistema digital confiável para armazenamento de forma segura e que permita pesquisas, assinaturas eletrônicas e com acesso disponível por 24 horas. | 30.000 | R\$ 9.800,00 | R\$ 117.600,00 |

Valor Global Mensal: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)

Valor Global da proposta para 12 meses: R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: Será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da sessão.

Curitiba, 11 de março de 2022.

Fernando Pereira Adad.
Executivo de vendas



PREFEITURA MUNICIPAL

Santa Maria do Oeste

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359

Ofício 125/2022 – SMS

Santa Maria do Oeste, 10 de Março de 2022.

A:

WGDIGITALIZACAO

Prezados,

Sirvo-me de este para solicitar que nos seja fornecido orçamento sobre contratação da empresa para processo de digitalização de aproximadamente 30.000 (trinta Mil) documentos mês ao Município de Santa Maria do Oeste.

Na oportunidade informo que deverá ser oferecido um sistema digital confiável para armazenamento de forma segura e, que permita tanto a pesquisas online, quanto a possibilidade de inserir assinaturas eletrônicas. Ainda, o acesso ao sistema deverá ser de forma on-line pela rede mundial de computadores, os quais deverão ficar disponíveis por 24 horas.

Igualmente, informo que a contratação será de por no mínimo 12 meses, desde que os serviços pactuados estejam sendo executados a contento da administração pública municipal.

Sendo o que tinha para o momento, desde já agradeço pela atenção e pronto atendimento. No ensejo, reitero meus votos de estimas e consideração.

Atenciosamente,

Josias Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde



Digitalização e Informatização – 55 9.9651-0302

www.wgdocs.com.br

PLS 26

Nº08/2021//PR

Tuparendi - RS, 15 de março de 2022

A

Josias Gonçalves

Secretário Municipal de Saúde – SANTA MARIA DO OESTE

Em atendimento à solicitação formulada, estamos enviando nossa Proposta Comercial, para prestação de serviços de **DIGITALIZAÇÃO DE PRONTUÁRIOS MÉDICOS**.

A WG Docs é uma empresa especializada no gerenciamento de informação, digitalização de documentos e informatização.

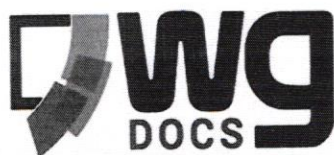
Condições Comerciais, objeto da Proposta:

Lote 01: Digitalização de documentos e software de gerenciamento de imagem.

| | Quantidade Mensal | Valor Mensal |
|---------------|-------------------|--------------|
| Digitalização | 30.000 | R\$9.800,00 |

Condição de pagamento: até 05 dias após emissão da nota fiscal.


22 938 490/0001-04
GIOVANI L. MAROSTEGA - ME
Rua Tuluti, 146 - Centro
CEP 98940-000
TUPARENDI - RS



GIOVANI MAROSTEGA
Diretor Comercial

(55) 99651.0302
giovani.marostega@wgdocs.com.br

Rua Santos Dumont, 67 conj. 01 - CEP 98.400-00 | Tuparendi - Rio Grande do Sul
(55) 3543.2073 | www.wgdocs.com.br



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 73/2022

Equipamento

Página 1

| | | | |
|---|--|------------------------|----------------------------|
| Solicitação | | Página 1 | |
| <i>Número</i> | <i>Tipo</i> | <i>Emitido em</i> | <i>Quantidade de itens</i> |
| 73 | Contratação de Serviço | 06/10/2022 | 1 |
| Solicitante | | Processo Gerado | |
| <i>Código</i> | <i>Nome</i> | <i>Número</i> | |
| 112381-5 | JOSIAS GONÇALVES | 0/2022 | |
| Local | | | |
| 29 | GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| Órgão | | | |
| 13 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| Forma de pagamento | | | |
| <i>Descrição</i> | | <i>Tipo</i> | |
| CONFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL | | Depósito bancário | |
| Entrega | | | |
| <i>Local</i> | | <i>Prazo</i> | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | Dias | |

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE BUSCA DE DOCUMENTOS INDEXADOS POR NOME, DATA, DEVENDO SER COMPATÍVEL COM A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, COM EXTENSÃO DOS ARQUIVOS EM PHP OU HTML, COM FUNCIONAMENTO EM DESK-TOP, FECHADO, ONDE O SOFTWARE DEVERÁ FICAR COMO PROPRIEDADE EXCLUSIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.

Justificativa:

A AQUISIÇÃO DE UM SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 180.000 (CENTO E OITENTA MIL) DOCUMENTOS, SE FAZ NECESSÁRIA PARA QUE POSSAMOS INTEGRALIZAR OS DOCUMENTOS FÍSICOS AO DIGITAL, POR MEIO DE UM SISTEMA DE GESTÃO EFICIENTE E ÁGIL, POIS, A NECESSIDADE DE TERMOS ACESSOS DE PESQUISAS DIGITAIS EM TODOS OS ARQUIVOS DE PRONTUÁRIOS FÍSICOS EXISTENTES É DE ESTREMA URGÊNCIA.

Lote

001 Lote 001

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--------------------|---|---------|------------|----------|------------------|
| 012046 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA (SOFTWARE) EM IIM - INTELLIGENT INFORMATION MANAGEMENT (GESTÃO INTELIGENTE DE INFORMAÇÕES), PELO PERÍODO DE 06 MESES PARA DIGITALIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 180.000 (CENTO E OITENTA MIL) DOCUMENTOS, A SOLUÇÃO DEVERÁ SER DESENVOLVIDA CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FICANDO A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA COLETA E TRANSFORMAÇÃO DE DOCUMENTOS, MAPAS E PROCESSOS FÍSICOS EM DIGITAIS (PDF's A), INDEXAÇÃO E A GUARDA DOS ARQUIVOS DIGITAIS DEVERÁ SER DENTRO DAS TÉCNICAS E NORMAS DE CRIAÇÃO DE REPOSITÓRIO DIGITAL CONFIÁVEL. | UN | 6,00 | 9.333,33 | 55.999,98 |
| TOTAL | | | | | 55.999,98 |
| TOTAL GERAL | | | | | 55.999,98 |



75 JS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete Prefeitura Municipal
Para: Departamento de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, referente a, **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE BUSCA DE DOCUMENTOS INDEXADOS POR NOME, DATA, DEVENDO SER COMPATÍVEL COM A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, COM EXTENSÃO DOS ARQUIVOS EM PHP OU HTML, COM FUNCIONAMENTO EM DESK-TOP, FECHADO, ONDE O SOFTWARE DEVERÁ FICAR COMO PROPRIEDADE EXCLUSIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.”** O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a possibilidade da realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da minuta indicada no item 3.

Cujo valor Total é de R\$ 55.999,98 (Cinquenta e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Santa Maria do Oeste – PR , 06 de Outubro de 2022.

Atenciosamente,

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



Município de Santa Maria do Oeste - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 19/04/2022

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F - PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)

| | | | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual |
|---|--|----------------|---|-------------------|-------------------|-------------------|
| 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | |
| 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | |
| 10.301.1001.2080 | Atividades do Fundo Municipal de Saúde | | 550.000,00 | 550.000,00 | 326.455,92 | 223.544,08 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | | |
| 00310 | E 00000 | 00000107/0000 | Recursos Ordinários (Líquidos) | 550.000,00 | 326.455,92 | 223.544,08 |
| 00320 | E 00303 | 003030102/0000 | Saúde - Receitas Vinculadas (E C 29000 - 15%) | 550.000,00 | 326.455,92 | 223.544,08 |
| Total Geral | | | 550.000,00 | 550.000,00 | 326.455,92 | 223.544,08 |

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 19/04/2022

Orgão entre: 13 e 13

Ordem: 090

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00303

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata Rosa
 Contadora - CRC-PR 052604/O-1
 CPF 036.934.189-93



CNPJ: 95.684.544/0001-26

PARECER JURÍDICO

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento, verifica-se que a Secretaria de Saúde, através de seu Secretário Sr. Josias Gonçalves, em 28 de Março de 2022, solicitou a abertura de procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE BUSCA DE DOCUMENTOS INDEXADOS POR NOME, DATA, DEVENDO SER COMPATÍVEL COM A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, COM EXTENSÃO DOS ARQUIVOS EM PHP OU HTML, COM FUNCIONAMENTO EM DESK-TOP, FECHADO, ONDE O SOFTWARE DEVERÁ FICAR COMO PROPRIEDADE EXCLUSIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”** conforme relação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 06 de Outubro de 2022.

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 55.999,98** (Cincoenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), conforme faz prova de documentos acostados nos autos.

Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de dispensa ou inexigibilidade, em atendimento ao disposto a Lei Federal 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, obrigatório se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida, o que poderá ser procedido pela Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme disposto no art. 37, XXXI, da Constituição Federal, e Art. 27, incisos XX e XXI, da Constituição Estadual.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

nos moldes na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Devendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio, observadas as formalidades legais, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital.

Devendo o presente procedimento ser encaminhado a Divisão de Licitação – Comissão de Licitação, para elaboração de minuta de edital, e posteriormente a esta assessoria para aprovação.

S.M.J. É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 10 de Outubro de 2022.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95 684 544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85 230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95 684 544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85 230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Fls. 22

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2022**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº481/2017.

1 - DO PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ, CNPJ: 95.684.544/0001-26 Torna público para conhecimento dos interessados, que por meio do seu Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP - PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, e do pregoeiro e equipe de apoio devidamente nomeados na Portaria 101/2022, o setor de licitações, sediado na Rua José de França Pereira, 10, centro, na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE BUSCA DE DOCUMENTOS INDEXADOS POR NOME, DATA, DEVENDO SER COMPATÍVEL COM A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, COM EXTENSÃO DOS ARQUIVOS EM PHP OU HTML, COM FUNCIONAMENTO EM DESK-TOP, FECHADO, ONDE O SOFTWARE DEVERÁ FICAR COMO PROPRIEDADE EXCLUSIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR", e ainda conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

**1.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 00h00min do dia XX de XXXXX de 2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 00h00min do dia XX de XXXXX d 2022.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 00h00min do dia XX de XXXXX de 2022.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"

1.2.1 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.2.2 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1.2.3 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Descrição Detalhada do Objeto;
- ANEXO II - Termo de Referência;
- ANEXO III - Modelo de proposta;
- ANEXO IV - Declarações Unificadas;
- ANEXO V - Declaração contendo informações para assinatura do Contrato;
- ANEXO VI - Minuta de Contrato.

1.3 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.4 - O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

1.5 - Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante na página da internet da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil (2er.bll.org.br).

1.6 - O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.2 do Edital.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste pregão é a "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE BUSCA DE DOCUMENTOS INDEXADOS POR NOME, DATA, DEVENDO SER COMPATÍVEL COM A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, COM EXTENSÃO DOS ARQUIVOS EM PHP OU HTML, COM FUNCIONAMENTO EM DESK-TOP, FECHADO, ONDE O SOFTWARE DEVERÁ FICAR COMO PROPRIEDADE EXCLUSIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR". Conforme descrito no presente edital e TERMO DE REFERÊNCIA.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95 684 544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85 230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95 684 544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85 230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

2.1.1 - A licitação será dividida por item, conforme tabela constante do ANEXO I (Descrição detalhada dos objetos) e/ou ANEXO II (Termo de Referência), facultando-se ao licitante a participação conforme interesse.

2.1.2 - O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

| Exercício | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
|-----------|------------------|------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| | | | | | |

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 - Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Microempendedor Individual (quando for o caso permitido para MEI), deverão identificar o seu regime de tributação, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

4.3 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

5 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 05.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP. 85.230-000 - FONE/FAX (41) 3644-1359

Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

5.7 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de desconexão do seu representante;

5.9 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.11 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.12 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.12.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.12.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.12.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.12.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 05.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP. 85.230-000 - FONE/FAX (41) 3644-1359

5.12.5 - Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

5.12.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.13 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 05.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP. 85.230-000 - FONE/FAX (41) 3644-1359

a) Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;

b) Indicação dos valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex. R\$ 0,00);

c) Indicação do preço unitário e total do item e global da proposta;

d) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;

e) Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;

f) Nos preços propostos deverão estar incluídas além do lucro todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, como: tributos, fretes, seguros, montagem se necessário, instalação se solicitado, entrega técnica se solicitado, treinamento de operacionalização se solicitado e todas as demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

g) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

Obs.: Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 8.3 do edital.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7.7 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.7.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 05.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP. 85.230-000 - FONE/FAX (41) 3644-1359

cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3 - Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

8.3.1 - Qualquer forma de identificação da proponente (exemplos: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros) será motivo de desclassificação da proposta.

8.3.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

8.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

8.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1, (um real)**.

8.11 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.12 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.16 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21 – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

8.22 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.24 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.25 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28 – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.29 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.30 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No País;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

FLS 24



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitada da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.31 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.32 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.32.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.32.2 – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.32.2.1 - A empresa vencedora do(s) lote(s) deverá observar que o desconto aplicado sobre o valor total do lote deverá ser aplicado em cada item que compõem o lote. Esta proporcionalidade será conferida pelo Pregoeiro.

8.33 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2 – O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8 – Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8.224/2014.

9.9 – O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.9.1 – Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.10 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

9.12 – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12.1 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13 – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.1 – A consulta aos cadastros será realizada, no Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form), em nome do sócio majoritário da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.1 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

10.1.2 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5 – Ressalvado o benefício concedido nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.6 – Habilitação jurídica:

10.6.1 – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.6.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

10.6.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.6.4 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

10.6.5 – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.6.6 – No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.6.7 – No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

10.6.8 – No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.6.9 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.6.10 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.7 – Regularidade fiscal e trabalhista:

10.7.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.7.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.7.2.1 – Quando não for possível apresentar prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual, em função da atividade desenvolvida, a empresa deverá apresentar a prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, sendo necessária a apresentação de pelo menos uma das provas de inscrições solicitadas.

10.7.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

10.7.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas deverão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/CRF/FgeCISCritériosPesquisa.asp>.

10.7.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.8 – Qualificação Econômico-Financeira:

10.8.1 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

10.8.2 – Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP), conforme modelo constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) do Edital, e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, constando o Regime de Enquadramento da empresa, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão.

10.8.3 – Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.8.4 Qualificação técnica

- a) Atestado de capacidade técnica de fornecimento, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que o proponente já promoveu o fornecimento de serviços, da mesma natureza do objeto da presente licitação, de no mínimo 50% do item.

25



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- b) Se o atestado a que se refere o item a) for emitido por órgão público deve constar o nome e o cargo do responsável pela emissão do documento.

10.9 - Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital):

10.9.1 - O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital, que contém:

- a) **Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade** que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
b) **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**;
c) **Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999;
d) **Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

10.10 - Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada em campo específico na plataforma da BLL, cópia da devida procuração.

Obs.: Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.

10.11 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12.1 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

11.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail: pmsolicitaocao@yahoo.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo V do Edital.

12.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

12.3.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

12.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.4.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.14 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu à do item em que estiver concorrendo e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.16.1 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.17 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DO TERMO DE CONTRATO

15.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato.

15.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

15.5 – A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

15.7 – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.8 – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.9 – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 – DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

16.1 – A Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste procederá à emissão do empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 17 deste edital.

16.2 – A não entrega dos serviços de acordo com o solicitado, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.3 – Os prazos de que tratam o item 17, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

21.3 – Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.4 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.5 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

21.6 – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.

21.7 – As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmsmolicitacao@yahoo.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Jose de França Pereira, 10 Centro, Santa Maria do Oeste/Paraná, CEP: 85230-000.

22.3 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, pelo e-mail pmsmolicitacao@yahoo.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

RS. 27

18 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

18.1 – As condições de garantia dos serviços são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 – As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 – As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato ou da ATA de Registro de Preços, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

21.2 – A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

22.6 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com o sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Maria do Oeste-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

O Município de Santa Maria do Oeste - PR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

24.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e ou Municípios.

24.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

24.9 - Não cabe à Bolsa Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Pitanga-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

24.11 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, do Paço Municipal, na cidade de Santa Maria do Oeste, estado do Paraná, para melhores esclarecimentos.

24.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

PLS 28



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

24.13 - O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ 55.999,98 (Cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

24.14 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Santa Maria do Oeste - PR, 06 de outubro de 2022.

MILICIO VICENTE STROHER
PREGOIEIRO
PORTARIA N.º 101/2022



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

ANEXO I

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE BUSCA DE DOCUMENTOS INDEXADOS POR NOME, DATA, DEVENDO SER COMPATÍVEL COM A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, COM EXTENSÃO DOS ARQUIVOS EM PHP OU HTML, COM FUNCIONAMENTO EM DESK-TOP, FECHADO, ONDE O SOFTWARE DEVERÁ FICAR COMO PROPRIEDADE EXCLUSIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Sendo que serão utilizados recursos federais, e ainda conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

CONFORME SOLICITAÇÃO: 020/2022

| Dotações | | | | |
|-----------|---------|--------------|---------|-------------|
| Exercício | Conta | Funcional | Fonte | Natureza da |
| o da | o da | programática | de | despesa |
| despesa | despesa | | recurso | despesa |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

DEMONSTRAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES E AVALIAÇÃO (PROVA DE CONCEITO)

A) A empresa declarada vencedora do certame, antes do processo ser homologado, será efetuada avaliação das funcionalidades do Software. A empresa deverá demonstrar para proponentes, interessados e um técnico da Secretaria de Saúde de forma a comprovar que o Software ofertado atende aos requisitos descritos neste Termo de Referência (ANEXO II). Onde a mesma será convocada para a apresentação em data que será marcada, no Departamento da Secretaria de Saúde e será disponibilizado ambiente com internet.

B) O técnico da Secretaria assistirá à DEMONSTRAÇÃO e efetuará a verificação das conformidades do Software proposto conforme o Termo de Referência, sendo assegurada a presença e participação das demais licitantes na apresentação limitada a 1 (um) representante por licitante, designada para acompanhamento da prova de conceito. O acompanhamento aos trabalhos permitirá a formulação de questionamento escrito e entregue ao Técnico da Secretaria.

C) A demonstração deverá ser realizada através da execução da totalidade das funcionalidades do Software, em tempo real. Podendo também demonstrar o funcionamento através de acesso por internet ao Portal de Transparência de qualquer Município, avaliando assim a funcionalidade de busca documental, transparência e facilidade de acesso as informações.

D) A Prefeitura disponibilizará computador para a demonstração. Os demais recursos deverão ser trazidos pela licitante, se necessário.

E) A duração da avaliação será de no máximo 02 (duas) horas. O tempo de paralisação durante a apresentação, que não seja de responsabilidade da licitante será devidamente descontado no cálculo do tempo de duração da apresentação. Durante este período de avaliação a licitante poderá proceder



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

com a correção de funcionalidades que, porventura, apresentem erros durante sua demonstração.

F) A comissão de avaliação apresentará o resultado da avaliação expresso por atestado de conformidade ou não conformidade. Caso o percentual mínimo de atendimento para aceitação da amostra não seja atingido, a proposta será recusada e a licitante desclassificada, sendo convocada a segunda classificada no certame para a demonstração. E assim sucessivamente até que se conclua o final do processo de seleção, com a homologação.

G) A "não conformidade" com um ou mais requisitos avaliados resultará na desclassificação da licitante. Após a atribuição de um resultado não conforme, fica a critério da licitante a decisão de continuidade ou não da avaliação.

H) A LICITANTE deverá disponibilizar representante técnico qualificado para realizar as operações demandadas pelo técnico Avaliador (a), relativos à amostra.

I) Para cada requisito e funcionalidade expressa nesta documentação, a licitante deverá realizar operações completas (entrada de dados, gravação e consulta) no sistema e demonstrar se os registros foram efetivamente armazenados, na data e hora da realização da prova.

J) Será aceito o Software em cuja demonstração fique evidenciado o atendimento a no mínimo, 90% (noventa por cento) dos requisitos funcionais constantes nesse edital. Os itens eventualmente que não ficarem comprovados deverão ser implementados pela contratada sem ônus para a prefeitura, até a entrada em produção do Software.

Observação: (Caso Necessário) A empresa vencedora do(s) Item(s) deverá observar, para o envio da proposta final ajustada, ao valor obtido na fase de lances; respeitada a proporcionalidade de desconto para todos os itens. Em caso de necessidade de ajuste no valor para o fechamento da planilha do lote, a empresa poderá diminuir o valor e ajustar o mesmo na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

(Solicitação nº 020/2022)

1. DO OBJETO

1.1 Processo licitatório para "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE BUSCA DE DOCUMENTOS INDEXADOS POR NOME, DATA, DEVENDO SER COMPATÍVEL COM A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, COM EXTENSÃO DOS ARQUIVOS EM PHP OU HTML, COM FUNCIONAMENTO EM DESK-TOP, FECHADO, ONDE O SOFTWARE DEVERÁ FICAR COMO PROPRIEDADE EXCLUSIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de um serviço de digitalização de aproximadamente 180.000(Cento e oitenta e oito mil) documentos, se faz necessária para que possamos integralizar os documentos físicos ao digital, por meio de um sistema de gestão eficiente e ágil, pois, a necessidade de termos acessos de pesquisas digitais em todos os arquivos de prontuários físicos existentes e de estema urgência.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal.

3.2 Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

3.3 Os produtos que constituem o Objeto deste Planejamento da Contratação enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, sugerimos que o certame licitatório seja realizado na modalidade Pregão, do tipo menor preço por item, em conformidade com a lei mencionada.

3.3.1 A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

3.4 Para a contratação em questão, não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O critério de julgamento será "menor preço por Lote".

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS PRODUTOS

5.1 Conforme planilha abaixo:

| Item | Nome do produto/serviço | Quant | Unid | Preço máximo | Preço máx total |
|-------|-------------------------|-------|------|--------------|-----------------|
| TOTAL | | | | | |

5.2 Foram realizadas buscas em sítios eletrônicos de amplo reconhecimento e potenciais fornecedores, principalmente no ramo a que se relaciona o item.

5.2.3 A metodologia para definição do valor máximo resultou da análise crítica de item a item, optando-se pelo menor, média ou mediana dos valores coletados, levando em consideração os valores coletados no mercado e nas pesquisas realizadas, sempre respeitando uma margem aceitável sobre os valores contratados.

5.3 Para apuração e formação dos preços, foi utilizado um Conjunto de preços obtidos junto à fornecedores.

5.4 O preço proposto compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento.

6. LOCAIS E PRAZO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

6.1. A empresa vencedora do certame será convocada para a apresentação da demonstração de funcionalidades do Software. O técnico designado pela Prefeitura assistirá à DEMONSTRAÇÃO e efetuará a verificação das conformidades do Software proposto com este Edital. A Prefeitura disponibilizará computador para a demonstração. Os demais recursos deverão ser trazidos pela empresa vencedora, se necessário. Os softwares serão analisados pelo Técnico da Secretaria da Saúde da Prefeitura. A Prefeitura poderá designar quantos



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

funcionários forem necessários para a análise do software. A comissão de avaliação apresentará o resultado da avaliação expresso por atestado de conformidade ou não conformidade. Após a atribuição de um resultado não conforme, fica a critério da licitante a decisão de continuidade ou não da avaliação, onde a sessão de apresentação será sessão pública e aberta a questionamentos, devendo a mesma atender todos os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II.

6.2 O objeto deste procedimento deverá ser entregue (mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Administração) junto à Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do Município de Santa Maria do Oeste PR, no seguinte endereço, Rua José de França Pereira, nº 10, CEP 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min, juntamente com Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 30(trinta) dias.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

6.3 Caso os serviços não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

6.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.5 Se a entrega e/ou a substituição dos serviços não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e recebimento dos serviços.

7.2 Na nota fiscal deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

7.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da FORNECEDORA, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela mesma.

8. DOS FISCALS DO CONTRATO

8.1 Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **Odair Jose Ferreira de Lima**, CPF: 857.956.159-00.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Entregar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

9.1.1 Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.

9.2 Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega dos serviços em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.

9.3 Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.

9.4 A CONTRATADA assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

9.5 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.

9.6 Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

9.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto.

9.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.9 Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

9.10 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.

9.11 Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

9.12 Operar como uma organização completa e independente.

9.13 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

9.14 Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento para transporte de material, serão por conta da CONTRATADA, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

9.15 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

9.16 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

9.17 Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

9.18 Comunicar expressamente ao Município de Santa Maria do Oeste, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

9.19 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

10.2 Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| | | | | | |

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

12.1.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

12.1.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

12.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

12.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.4 Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

10.4 Acompanhar a entrega dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

10.5 Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos serviços.

10.6 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

10.7 Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

10.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.9 Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

10.10 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.11 Rejeitar, no todo ou em parte, serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.13 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

10.14 Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

12.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

12.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

12.6 A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.

12.7 As sanções administrativas previstas neste item 12.6 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. O licitante/CONTRATANTE deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- a) **prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **prática fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

Santa Maria do Oeste, 06 de outubro de 2022.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO III
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº xxx/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº xxx/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (RADEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os Lotes de no mínimo _____, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO IV
DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROponente:

Endereço:

CNPJ/MF: FONE/FAX: (Dxx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste - PR, que:

a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) **Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** exigidos no respectivo edital de licitação.

c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

d) **Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR** nos termos do artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().

..... de de 2022.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO V
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial:

Rua: nº

Bairro: CEP:

Cidade: Estado:

CNPJ nº:

Conta Corrente nº: Agência: Banco:

Inscrição Estadual nº: Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº:

Telefone: Fax:

Contador da empresa: Telefone:

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Função:

Data de Nascimento: Estado Civil:

Escolaridade: RG nº: Órgão emissor:

CPF:

Rua: nº

Bairro: Complemento: Cidade:

Estado: CEP: Telefone:

Fax: Celular: E-mail:

Local e data: ____/____/2022.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

Fls 32

**ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2022**

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a empresa _____, na forma abaixo. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XXXX nº XXX, inscrito no CNPJ sob nº XXXX, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXX, residente e domiciliado nesta cidade, portador da RG nº XXXX SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº XXXX, e _____

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado a rua _____, na Cidade de _____, Estado do _____, portador da RG nº _____ e do CPF nº _____.

CLÁUSULA I – OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE BUSCA DE DOCUMENTOS INDEXADOS POR NOME, DATA, DEVENDO SER COMPATÍVEL COM A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, COM EXTENSÃO DOS ARQUIVOS EM PHP OU HTML, COM FUNCIONAMENTO EM DESK-TOP, FECHADO, ONDE O SOFTWARE DEVERÁ FICAR COMO PROPRIEDADE EXCLUSIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

Conforme a seguir:

ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO QTDE UNID. MARCA

VALOR POR

ITEM

VALOR

TOTAL

1

2

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico n.º XXX/2022, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de R\$ _____ (_____), denominado valor contratual.

Parágrafo Único



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

Parágrafo Segundo: O objeto deste procedimento deverá ser entregue (mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Administração) junto à Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do Município de Santa Maria do Oeste PR, no seguinte endereço, Rua José de França Pereira, nº 10, CEP 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min, juntamente com Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 30(trinta) dias. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

Parágrafo Terceiro: Caso os serviços não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Quinto: Se a entrega e/ou a substituição dos serviços não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contato.

Parágrafo Sexto

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Entregar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- b) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
- c) Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.
- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do serviço em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.
- d) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- e) Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- g) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação

- necessárias para contratação com a Administração Pública.
 - h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produto.
 - i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
 - j) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
 - k) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, nas condições de habilitação e qualificação exigidas em instrumento Convocatório.
 - l) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
 - m) Operar como uma organização completa e independente.
 - n) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.
 - o) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
 - p) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
 - q) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.
 - r) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.
 - s) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.
- Parágrafo Único**

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.
- f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público José Ferreira de Lima CPF nº 857.956.159-00 – Assistente em Administração I.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
- b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo idôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

É, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste PR, ____ de _____ de 2022.

OSCAR DELGADO

PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PARECER JURÍDICO

Em atendimento ao constante no despacho do Chefe do Executivo Municipal, esta Assessoria Jurídica, com fulcro no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e Lei 10.520/2002, da Constituição Federal e Estadual, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital, visando a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE BUSCA DE DOCUMENTOS INDEXADOS POR NOME, DATA, DEVENDO SER COMPATÍVEL COM A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, COM EXTENSÃO DOS ARQUIVOS EM PHP OU HTML, COM FUNCIONAMENTO EM DESK-TOP, FECHADO, ONDE O SOFTWARE DEVERÁ FICAR COMO PROPRIEDADE EXCLUSIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**, denota-se:

No que tange a minuta do edital, este contempla a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Carta Magna Federal e Estadual.

Outrossim, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo como artigo 55, do mesmo diploma legal citado;

Razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, se esse for o seu entendimento.

É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 10 de Outubro de 2022.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, referente à **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE BUSCA DE DOCUMENTOS INDEXADOS POR NOME, DATA, DEVENDO SER COMPATÍVEL COM A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, COM EXTENSÃO DOS ARQUIVOS EM PHP OU HTML, COM FUNCIONAMENTO EM DESK-TOP, FECHADO, ONDE O SOFTWARE DEVERÁ FICAR COMO PROPRIEDADE EXCLUSIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR”**, especificações e anexos, nos termos da lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Encaminhe-se para a comissão permanente de Licitação para as providencias necessárias.

Santa Maria do Oeste- PR, 10 de OUTUBRO de 2022.

Oscar Delgado
Prefeito Municipal

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

PORTARIA Nº 101/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/02:

RESOLVE:

I - NOMEAR MEMBRO SUBSTITUTO DA EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

| NOME | CPF | FUNÇÃO |
|-----------------------------|----------------|--------------|
| MILICIO VICENTE STROHER | 578.005.889-04 | PREGOEIRO |
| DANIEL TOMEN | 065.335.649-86 | EQUIPE APOIO |
| SIMONE APARECIDA FERREIRA | 096.565.369-24 | EQUIPE APOIO |
| ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA | 857.956.159-00 | SUPLENTE |

II - Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.956.159-00.

III - Ficando o MEMBRO anterior (conforme portaria 72/2022), respondendo pelos processos licitatórios que estão em andamento em seu nome GIOVANNI OTTONI JUNIOR CPF: 090.284.579-92.

IV - Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2022.


OSCAR DELGADO
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 101/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/02:

RESOLVE:

I – NOMEAR MEMBRO SUBSTITUTO DA EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

NOME CPF FUNÇÃO

MILICIO VICENTE STROHER 578.005.889-04
PREGOEIRO

DANIEL TOMEN 065.335.649-86 EQUIPE APOIO

SIMONE APARECIDA FERREIRA 096.565.369-24 EQUIPE
APOIO

ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA 857.956.159-00
SUPLENTE

II – Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.956.159-00.

III – Ficando o MEMBRO anterior (conforme portaria 72/2022), respondendo pelos processos licitatórios que estão em andamento em seu nome GIOVANNI OTTONI JUNIOR CPF: 090.284.579-92.

IV - Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste,
Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:3ACA5B91

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 19/08/2022. Edição 2587

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PLS 38



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (ME), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº481/2017.

1 – DO PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ, CNPJ: 95.684.544/0001-26 Torna público para conhecimento dos interessados, que por meio do seu Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, e do pregoeiro e equipe de apoio devidamente nomeados na Portaria 101/2022, o setor de licitações, sediado na Rua José de França Pereira, 10, centro, na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE BUSCA DE DOCUMENTOS INDEXADOS POR NOME, DATA, DEVENDO SER COMPATÍVEL COM A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, COM EXTENSÃO DOS ARQUIVOS EM PHP OU HTML, COM FUNCIONAMENTO EM DESK-TOP, FECHADO, ONDE O SOFTWARE DEVERÁ FICAR COMO PROPRIEDADE EXCLUSIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR", e ainda conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min do dia 25 de OUTUBRO de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 25 de OUTUBRO de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 25 de OUTUBRO de 2022.

m



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

1.2.1 – Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.2.2 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1.2.3 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Descrição Detalhada do Objeto;
- ANEXO II - Termo de Referência;
- ANEXO III - Modelo de proposta;
- ANEXO IV - Declarações Unificadas;
- ANEXO V – Declaração contendo informações para assinatura do Contrato;
- ANEXO VI - Minuta de Contrato.

1.3 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.4 – O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.5 – Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante na página da internet da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil (2er.bll.org.br).

1.6 – O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.2 do Edital.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto deste pregão é a "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE BUSCA DE DOCUMENTOS INDEXADOS POR NOME, DATA, DEVENDO SER COMPATÍVEL COM A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, COM EXTENSÃO DOS ARQUIVOS EM PHP OU HTML, COM FUNCIONAMENTO EM DESK-TOP, FECHADO, ONDE O SOFTWARE DEVERÁ FICAR COMO PROPRIEDADE EXCLUSIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR". Conforme descrito no presente edital e TERMO DE REFERÊNCIA.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

2.1.1 – A licitação será dividida por item, conforme tabela constante do ANEXO I (Descrição detalhada dos objetos) e/ou ANEXO II (Termo de Referência), facultando-se ao licitante a participação conforme interesse.

2.1.2 – O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2022 | 3310 | 13.002.10.301.1001.2080 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3320 | 13.002.10.301.1001.2080 | 303 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 – Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (quando for o caso permitido para MEI), **deverão identificar o seu regime de tributação**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

4.3 – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5 – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

m



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

4.6 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

5 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa De Licitações do Brasil.

5.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

5.7 – A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.9 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10 – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.11 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.12 – Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.12.1 – Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.12.2 – Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.12.3 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.12.4 – Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

5.12.5 – Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

5.12.6 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.13 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.4 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- a) Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
- b) Indicação dos valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex. R\$ 0,00);
- c) Indicação do preço unitário e total do item e global da proposta;
- d) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- e) Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- f) Nos preços propostos deverão estar incluídas além do lucro todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, como: tributos, fretes, seguros, montagem se necessário, instalação se solicitado, entrega técnica se solicitado, treinamento de operacionalização se solicitado e todas as demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.
- g) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

Obs.: Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 8.3 do edital.

7.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

7.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 – O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7.7 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.7.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3 - Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

8.3.1 - Qualquer forma de identificação da proponente (exemplos: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros) será motivo de desclassificação da proposta.

8.3.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7 – O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do Item**.

8.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

8.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1, (um real)**.

8.11 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.16 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21 – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

8.22 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.24 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.25 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28 – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.29 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.30 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No País;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.31 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.32 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.32.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.32.2 – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.32.2.1 - A empresa vencedora do(s) lote(s) deverá observar que o desconto aplicado sobre o valor total do lote deverá ser aplicado em cada item que compõem o lote. Esta proporcionalidade será conferida pelo Pregoeiro.

8.33 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2 – O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8 – Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8.224/2014.

9.9 – O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.9.1 – Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.10 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

9.12 – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12.1 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13 – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.1 – A consulta aos cadastros será realizada, no Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form), em nome do sócio majoritário da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.1 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

FLS 52



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.1.2 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5 – Ressalvado o benefício concedido nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.6 – Habilitação jurídica:

10.6.1 – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.6.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.6.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.6.4 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

M



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.6.5 – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.6.6 – No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.6.7 – No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

10.6.8 – No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.6.9 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.6.10 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.7 – Regularidade fiscal e trabalhista:

10.7.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.7.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.7.2.1 - Quando não for possível apresentar prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual, em função da atividade desenvolvida, a empresa deverá apresentar a prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, sendo necessária a apresentação de pelo menos uma das provas de inscrições solicitadas.

10.7.3– Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.7.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do *link* <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>.

10.7.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do *link* <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.8 – Qualificação Econômico-Financeira:

10.8.1 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

10.8.2 - Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP), conforme modelo constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) do Edital, **e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial**, constando o Regime de Enquadramento da empresa, com validade de, **no máximo**, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão.

10.8.3 – Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.8.4 Qualificação técnica

- a) Atestado de capacidade técnica de fornecimento, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que o proponente já promoveu o fornecimento de serviços, da mesma natureza do objeto da presente licitação, de no mínimo 50% do item.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- b) Se o atestado a que se refere o item a) for emitido por órgão público deve constar o nome e o cargo do responsável pela emissão do documento.

10.9 - Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital):

10.9.1 – O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital, que contém:

- a) **Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade** que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;**
- c) **Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999;
- d) **Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

10.10 – Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada em campo específico na plataforma da BLL, cópia da devida procuração.

Obs.: Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado **exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.**

10.11 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11.1 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12.1 – A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.14 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15 – Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16 – O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.16.1 – Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.17 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

11.4 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail: pmsmolicitacao@yahoo.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2 – O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo V do Edital.

12.3 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

12.3.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

12.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

13.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DO TERMO DE CONTRATO

15.1 – Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato.

15.2 – O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

15.5 – A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

15.7 – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.8 – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.9 – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 – DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

16.1 – A Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste procederá à emissão do empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 17 deste edital.

16.2 – A não entrega dos serviços de acordo com o solicitado, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

16.3 - Os prazos de que tratam o item 17, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

18 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

18.1 - As condições de garantia dos serviços são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 – As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 – As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato ou da ATA de Registro de Preços, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

21.2 - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

21.3 - Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

21.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

21.6 - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.

21.7 - As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

22 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmsmolitacao@yahoo.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Jose de França Pereira, 10 Centro, Santa Maria do Oeste/Paraná, CEP: 85230-000.

22.3 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, pelo e-mail pmsmolitacao@yahoo.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

22.6 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Maria do Oeste-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

O Município de Santa Maria do Oeste - PR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

PLS. 62



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

24.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e ou Municípios.

24.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

24.9 - Não cabe à Bolsa Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Pitanga-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

24.11 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, do Paço Municipal, na cidade de Santa Maria do Oeste, estado do Paraná, para melhores esclarecimentos.

24.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

m



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ


CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

24.13 - O valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 55.999,98(Cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**

24.14 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Santa Maria do Oeste - PR, 10 de outubro de 2022.


MILICIO VICENTE STROHER
PREGOEIRO
PORTARIA N.º 101/2022



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO I

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE BUSCA DE DOCUMENTOS INDEXADOS POR NOME, DATA, DEVENDO SER COMPATÍVEL COM A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, COM EXTENSÃO DOS ARQUIVOS EM PHP OU HTML, COM FUNCIONAMENTO EM DESK-TOP, FECHADO, ONDE O SOFTWARE DEVERÁ FICAR COMO PROPRIEDADE EXCLUSIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Sendo que serão utilizados recursos federais, e ainda conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

CONFORME SOLICITAÇÃO: 020/2022

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2022 | 3310 | 13.002.10.301.1001.2080 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3320 | 13.002.10.301.1001.2080 | 303 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

DEMONSTRAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES E AVALIAÇÃO (PROVA DE CONCEITO)

A) A empresa declarada vencedora do certame, antes do processo ser homologado, será efetuado avaliação das funcionalidades do Software. A empresa deverá demonstrar para proponentes, interessados e um técnico da Secretaria de Saúde de forma a comprovar que o Software ofertado atende aos requisitos descritos neste Termo de Referência (ANEXO II). Onde a mesma será convocada para a apresentação em data que será marcada, no Departamento da Secretaria de Saúde e será disponibilizado ambiente com internet.

B) O técnico da Secretaria assistirá à DEMONSTRAÇÃO e efetuará a verificação das conformidades do Software proposto conforme o Termo de Referência, sendo assegurada a presença e participação das demais licitantes na apresentação limitada a 1 (um) representante por licitante, designada para acompanhamento da prova de conceito. O acompanhamento aos trabalhos permitirá a formulação de questionamento escrito e entregue ao Técnico da Secretaria.

C) A demonstração deverá ser realizada através da execução da totalidade das funcionalidades do Software, em tempo real. Podendo também demonstrar o funcionamento através de acesso por internet ao Portal de Transparência de qualquer Município, avaliando assim a funcionalidade de busca documental, transparência e facilidade do acesso as informações.

D) A Prefeitura disponibilizará computador para a demonstração. Os demais recursos deverão ser trazidos pela licitante, se necessário.

E) A duração da avaliação será de no máximo 02 (duas) horas. O tempo de paralisação durante a apresentação, que não seja de responsabilidade da licitante será devidamente descontado no cálculo do tempo de duração da apresentação. Durante este período de avaliação a licitante poderá proceder



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

com a correção de funcionalidades que, porventura, apresentem erros durante sua demonstração.

F) A comissão de avaliação apresentará o resultado da avaliação expresso por atestado de conformidade ou não conformidade. Caso o percentual mínimo de atendimento para aceitação da amostra não seja atingido, a proposta será recusada e a licitante desclassificada, sendo convocada a segunda classificada no certame para a demonstração. E assim sucessivamente até que se conclua o final do processo de seleção, com a homologação.

G) A "não conformidade" com um ou mais requisitos avaliados resultará na desclassificação da licitante. Após a atribuição de um resultado não conforme, fica a critério da licitante a decisão de continuidade ou não da avaliação.

H) A LICITANTE deverá disponibilizar representante técnico qualificado para realizar as operações demandadas pelo técnico Avaliador (a), relativos à amostra.

I) Para cada requisito e funcionalidade expressa nesta documentação, a licitante deverá realizar operações completas (entrada de dados, gravação e consulta) no sistema e demonstrar se os registros foram efetivamente armazenados, na data e hora da realização da prova.

J) Será aceito o Software em cuja demonstração fique evidenciado o atendimento a no mínimo, 90% (noventa por cento) dos requisitos funcionais constantes nesse edital. Os itens eventualmente que não ficarem comprovados deverão ser implementados pela contratada sem ônus para a prefeitura, até a entrada em produção do Software.

Observação: (Caso Necessário) A empresa vencedora do(s) Item(s) deverá observar, para o envio da proposta final ajustada, ao valor obtido na fase de lances; respeitada a proporcionalidade de desconto para todos os itens. Em caso de necessidade de ajuste no valor para o fechamento da planilha do lote, a empresa poderá diminuir o valor e ajustar o mesmo na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

(Solicitação nº 020/2022)

1. DO OBJETO

1.1 Processo licitatório para "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE BUSCA DE DOCUMENTOS INDEXADOS POR NOME, DATA, DEVENDO SER COMPATÍVEL COM A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, COM EXTENSÃO DOS ARQUIVOS EM PHP OU HTML, COM FUNCIONAMENTO EM DESK-TOP, FECHADO, ONDE O SOFTWARE DEVERÁ FICAR COMO PROPRIEDADE EXCLUSIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de um serviço de digitalização de aproximadamente 180.000(Cento e oitenta e oito mil) documentos, se faz necessária para que possamos integralizar os documentos físicos ao digital, por meio de um sistema de gestão eficiente e ágil, pois, a necessidade de termos acessos de pesquisas digitais em todos os arquivos de prontuários físicos existentes é de estema urgência.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal.

3.2 Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

3.3 Os produtos que constituem o Objeto deste Planejamento da Contratação enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, sugerimos que o certame licitatório seja realizado na modalidade **Pregão, do tipo menor preço por item**, em conformidade com a lei mencionada.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

3.3.1 A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

3.4 Para a contratação em questão, não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O critério de julgamento será "menor preço por Lote".

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS PRODUTOS

5.1 Conforme planilha abaixo:

| Item | Nome do produto/serviço | Quant | Unid | Preço máximo | Preço máximo total |
|--------------|---|-------|------|--------------|--------------------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA (SOFTWARE) EM IIM - INTELLIGENT INFORMATION MANAGEMENT (GESTÃO INTELIGENTE DE INFORMAÇÕES), PELO PERÍODO DE 06 MESES PARA DIGITALIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 180.000 (CENTO E OITENTA MIL) DOCUMENTOS, A SOLUÇÃO DEVERÁ SER DESENVOLVIDA CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FICANDO A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA COLETA E TRANSFORMAÇÃO DE DOCUMENTOS, MAPAS E PROCESSOS FÍSICOS EM DIGITAIS (PDF's A), INDEXAÇÃO E A GUARDA DOS ARQUIVOS DIGITAIS DEVERÁ SER DENTRO DAS TÉCNICAS E NORMAS DE CRIAÇÃO DE REPOSITÓRIO DIGITAL CONFIÁVEL. | 6,00 | UN | 9.333,33 | 55.999,98 |
| TOTAL | | | | | 55.999,98 |

5.2. Foram realizadas buscas em sítios eletrônicos de amplo reconhecimento e potenciais fornecedores, principalmente no ramo a que se relaciona o item.

5.2.3 A metodologia para definição do valor máximo resultou da análise crítica de item a item, optando-se pelo menor, média ou mediana dos valores coletados, levando em consideração os valores coletados no mercado e nas pesquisas realizadas, sempre respeitando uma margem aceitável sobre os valores contratados.

5.3 Para apuração e formação dos preços, foi utilizado um Conjunto de preços obtidos junto à fornecedores.

PLS 68



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

5.4 O preço proposto compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento.

6. LOCAIS E PRAZO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

6.1. A empresa vencedora do certame será convocada para a apresentação da demonstração de funcionalidades do Software. O técnico designado pela Prefeitura assistirá à DEMONSTRAÇÃO e efetuará a verificação das conformidades do Software proposto com este Edital. A Prefeitura disponibilizará computador para a demonstração. Os demais recursos deverão ser trazidos pela empresa vencedora, se necessário. Os softwares serão analisados pelo Técnico da Secretaria da Saúde da Prefeitura. A Prefeitura poderá designar quantos funcionários forem necessários para a análise do software. A comissão de avaliação apresentará o resultado da avaliação expresso por atestado de conformidade ou não conformidade. Após a atribuição de um resultado não conforme, fica a critério da licitante a decisão de continuidade ou não da avaliação, onde a sessão de apresentação será sessão pública e aberta a questionamentos, devendo a mesma atender todos os requisitos do TERMO DE REFERENCIA ANEXO II.

6.2 O objeto deste procedimento deverá ser entregue (mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Administração) junto à Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do Município de Santa Maria do Oeste PR, no seguinte endereço, Rua José de França Pereira, nº 10, CEP 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min, juntamente com Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 30(trinta) dias.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

6.3 Caso os serviços não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

6.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.5 Se a entrega e/ou a substituição dos serviços não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e recebimento dos serviços.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

7.2 Na nota fiscal deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

8.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da FORNECEDORA, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

8. DOS FISCAIS DO CONTRATO

8.1 Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **Odair Jose Ferreira de Lima**, CPF: 857.956.159-00.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Entregar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

9.1.1 Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.

9.2.2 Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega dos serviços em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.

9.3 Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.

9.4 A CONTRATADA assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

9.5 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- 9.6** Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- 9.7** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto.
- 9.8** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 9.9** Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 9.10** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- 9.11** Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- 9.12** Operar como uma organização completa e independente.
- 9.13** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
- 9.14** Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento para transporte de material, serão por conta da CONTRATADA, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.
- 9.15** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- 9.16** Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
- 9.17** Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

9.18 Comunicar expressamente ao Município de Santa Maria do Oeste, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

9.19 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

10.2 Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

10.3 Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

10.4 Acompanhar a entrega dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

10.5 Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos serviços.

10.6 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

10.7 Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

10.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.9 Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

10.10 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.11 Rejeitar, no todo ou em parte, serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.13 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

10.14 Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2022 | 3310 | 13.002.10.301.1001.2080 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3320 | 13.002.10.301.1001.2080 | 303 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

12.1.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

12.1.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

12.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

12.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

12.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

12.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

12.6 A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.

12.7 As sanções administrativas previstas neste item 12.6 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. O licitante/CONTRATANTE deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

Santa Maria do Oeste, 10 de outubro de 2022.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO III
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº xxx/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº xxx/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os **Lotes** de no mínimo _____, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**ANEXO IV
DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste - PR, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR nos termos do artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().

....., de de 2022.

**Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**ANEXO V
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO
CONTRATO**

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ CEP _____
Cidade _____ Estado _____
CNPJ nº _____
Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____
Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Telefone _____ Fax _____
Contador da empresa _____ Telefone _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____
Função _____
Data de Nascimento _____ Estado Civil _____
Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____
Estado _____ CEP _____ Telefone _____
Fax _____ Celular _____ E-mail _____
Local e data: ____/____/____/2022.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2022**

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a empresa _____, na forma abaixo. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XXXXX nº XXX, inscrito no CNPJ sob nº XXXX, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. XXXXX**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da RG nº XXXX SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº XXXX, e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo **Sr. _____**, residente e domiciliado a rua _____, na Cidade de _____, Estado do _____, portador da RG nº _____ e do CPF nº _____.

CLÁUSULA I – OBJETO

“**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE BUSCA DE DOCUMENTOS INDEXADOS POR NOME, DATA, DEVENDO SER COMPATÍVEL COM A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, COM EXTENSÃO DOS ARQUIVOS EM PHP OU HTML, COM FUNCIONAMENTO EM DESK-TOP, FECHADO, ONDE O SOFTWARE DEVERÁ FICAR COMO PROPRIEDADE EXCLUSIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR**”, conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

Conforme a seguir:

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UNID. | MARCA | VALOR POR ITEM | VALOR TOTAL |
|------|--------|-----------|------|-------|-------|----------------|-------------|
| 1 | | | | | | | |
| 2 | | | | | | | |

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.ºXXX/2022**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de **R\$** (.....), denominado valor contratual.

Parágrafo Único



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| | | | | | |

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº XXX, de XX de agosto de XXXX.

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste - PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: A empresa vencedora do certame será convocada para a apresentação da demonstração de funcionalidades do Software. O técnico designado pela Prefeitura assistirá à DEMONSTRAÇÃO e efetuará a verificação das conformidades do Software proposto com este Edital. A Prefeitura disponibilizará computador para a demonstração. Os demais recursos deverão ser trazidos pela empresa vencedora, se necessário. Os softwares serão analisados pelo Técnico da Secretaria da Saúde da Prefeitura. A Prefeitura poderá designar quantos funcionários forem necessários para a análise do software. A comissão de avaliação apresentará o resultado da avaliação expresso por atestado de conformidade ou não conformidade. Após a atribuição de um resultado não conforme, fica a critério da licitante a decisão de continuidade ou não da avaliação, onde a sessão de apresentação será sessão pública e aberta a questionamentos, devendo a mesma atender todos os requisitos do TERMO DE REFERENCIA ANEXO II.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Parágrafo Segundo: O objeto deste procedimento deverá ser entregue (mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Administração) junto à Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do Município de Santa Maria do Oeste PR, no seguinte endereço, Rua José de França Pereira, nº 10, CEP 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min, juntamente com Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 30(trinta) dias. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

Parágrafo Terceiro: Caso os serviços não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Quinto: Se a entrega e/ou a substituição dos serviços não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contato.

Parágrafo Sexto

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Entregar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- b) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
- c) Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.
- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do serviço em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.
- d) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- e) Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- g) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

necessárias para contratação com a Administração Pública.

- h)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produto.
- i)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- j)** Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- k)** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- l)** Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- m)** Operar como uma organização completa e independente.
- n)** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
 - Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.
- o)** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- p)** Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
- q)** Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.
- r)** Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.
- s)** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único**CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se à:

- a)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- b)** Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.
- f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **José Ferreira de Lima CPF nº 857.956.159-00** – Assistente em Administração I.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
- b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

PLS. 85



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste PR, ____ de _____ de 2022.

OSCAR DELGADO

PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 146/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2022

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE BUSCA DE DOCUMENTOS INDEXADOS POR NOME, DATA, DEVENDO SER COMPATÍVEL COM A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, COM EXTENSÃO DOS ARQUIVOS EM PHP OU HTML, COM FUNCIONAMENTO EM DESK-TOP, FECHADO, ONDE O SOFTWARE DEVERÁ FICAR COMO PROPRIEDADE EXCLUSIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 25 de outubro de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 25 de outubro de 2022.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 25 de outubro de 2022.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MÁXIMO: R\$ 55.999,98(Cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

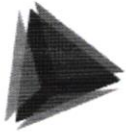
- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9861-6872
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 10 de outubro de 2022.


MILÍCIO VICENTE STROHER
Pregoeiro - Portaria n° 101/2022



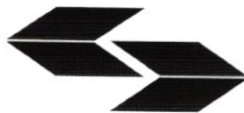
[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais | | | |
|---|--|-----------------------------|------------|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE | | |
| Ano* | 2022 | | |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 71 | | |
| Modalidade* | Pregão | | |
| Número edital/processo* | 146 | | |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | | | |
| Instituição Financeira | | | |
| Contrato de Empréstimo | | | |
| Descrição Resumida do Objeto* | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE BUSCA DE DOCUMENTOS INDEXADOS POR NOME, DATA, DEVENDO SER COMPATÍVEL COM A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, COM EXTENSÃO | | |
| Forma de Avaliação | Menor Preço | | |
| Dotação Orçamentária* | 1300210301100120803390390000 | | |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 55.999,98 | | |
| Data de Lançamento do Edital | 10/10/2022 | | |
| Data da Abertura das Propostas | 25/10/2022 | Data Registro | 10/10/2022 |
| NOVA Data da Abertura das Propostas | | Data Registro | |
| Data de Lançamento do Edital | | | |
| Data da Abertura das Propostas | | | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | Não | | |
| Há cota de participação para EPP/ME? | Não | Percentual de participação: | 0,00 |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | Não | | |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | Não | | |
| Data Cancelamento | | | |

Editar

Excluir



BLL COMPRAS

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 071/2022

Nº PROC. ADM. 146/2022

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, de acordo com a regulamentação CONFORME EDITAL realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor MILICIO VICENTE STROHER e tendo como autoridade OSCAR DELGADO.

PUBLICAÇÃO: 10/10/2022 15:20

INÍCIO REC. PROPOSTA: 11/10/2022 08:00

REC. PROPOSTA: 25/10/2022 09:00

INÍCIO DISPUTA: 25/10/2022 09:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: SIM

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 55.999,9800

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE BUSCA DE DOCUMENTOS INDEXADOS POR NOME, DATA, DEVENDO SER COMPATÍVEL COM A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, COM EXTENSÃO DOS ARQUIVOS EM PHP OU HTML, COM FUNCIONAMENTO EM DESK-TOP, FECHADO, ONDE O SOFTWARE DEVERÁ FICAR COMO PROPRIEDADE EXCLUSIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR

Para demais informações contato via e-mail: pmsmo@yahoo.com.br, telefone: 4236441359 ou acesso pelo link: https://blcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bbkz%5DRuX25BTCLnXVyiN4WMrUis3sTvdY7VYJtuj8ln5vYC286W4LRftIX3vN4jo7Fivhd8ZgKyb_lEdHMKy5NwZZK8hibdtUS4Pwo3ZYcnfew%3D

MILICIO VICENTE STROHER

SANTA MARIA DO OESTE-PR - 10/10/2022



89

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

Ofício n.º 038/2022

Santa Maria do Oeste – Pr, 11 de Outubro de 2022

Prezado(a) Senhor(a):

Em atendimento ao contido na Lei Municipal n.º 326/2011, ora encaminhamos documentos referentes aos procedimentos licitatórios abaixo relacionados quais encontram-se disponíveis no Portal do Município <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>:

- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2022
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2022
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2022
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2022
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2022

Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


MILÍCIO VICENTE STROHER
Departamento de Licitação

Exmo. Senhor:
ALCIDES BORGES SALDANHA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Maria do Oeste – Paraná

Recebi em 13/10/2022
às 15 horas e 42 min
estrob



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 146/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2022

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE BUSCA DE DOCUMENTOS INDEXADOS POR NOME, DATA, DEVENDO SER COMPATÍVEL COM A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, COM EXTENSÃO DOS ARQUIVOS EM PHP OU HTML, COM FUNCIONAMENTO EM DESK-TOP, FECHADO, ONDE O SOFTWARE DEVERÁ FICAR COMO PROPRIEDADE EXCLUSIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 25 de outubro de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 25 de outubro de 2022.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 25 de outubro de 2022.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R\$ 55.999,98(Cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9861-6872
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 10 de outubro de 2022.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro - Portaria n.º 101/2022

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:D39B49A1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/10/2022. Edição 2623

FLS. 91

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022
Processo Administrativo Nº 146/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 10/10/2022 15:20:45

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 6 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 9.333,33

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA (SOFTWARE) EM IIM - INTELLIGENT INFORMATION MANAGEMENT (GESTÃO INTELIGENTE DE INFORMAÇÕES), PELO PERÍODO DE 06 MESES PARA DIGITALIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 180.000 (CENTO E OITENTA MIL) DOCUMENTOS, A SOLUÇÃO DEVERÁ SER DESENVOLVIDA CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FICANDO A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA COLETA E TRANSFORMAÇÃO DE DOCUMENTOS, MAPAS E PROCESSOS FÍSICOS EM DIGITAIS (PDF's A), INDEXAÇÃO E A GUARDA DOS ARQUIVOS DIGITAIS DEVERÁ SER DENTRO DAS TÉCNICAS E NORMAS DE CRIAÇÃO DE REPOSITÓRIO DIGITAL CONFIÁVEL.

| Autor | Marca/Modelo | Valor |
|------------------|-------------------|----------|
| PARTICIPANTE 064 | PRÓPRIA / PRÓPRIO | 9.000,00 |
| PARTICIPANTE 040 | própria / próprio | 9.333,00 |
| PARTICIPANTE 035 | própria | 9.333,33 |

M. D. J.

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022
Processo Administrativo Nº 146/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 10/10/2022 15:20:45

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 6 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 9.333,33

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA (SOFTWARE) EM IIM - INTELLIGENT INFORMATION MANAGEMENT (GESTÃO INTELIGENTE DE INFORMAÇÕES), NO PERÍODO DE 06 MESES PARA DIGITALIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 180.000 (CENTO E OITENTA MIL) DOCUMENTOS, A SOLUÇÃO DEVERÁ SER DESENVOLVIDA CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FICANDO A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA COLETA E TRANSFORMAÇÃO DE DOCUMENTOS, MAPAS E PROCESSOS FÍSICOS EM DIGITAIS (PDF's A), INDEXAÇÃO E A GUARDA DOS ARQUIVOS DIGITAIS DEVERÁ SER DENTRO DAS TÉCNICAS E NORMAS DE CRIAÇÃO DE REPOSITÓRIO DIGITAL CONFIÁVEL.

| Autor | Marca/Modelo | Valor |
|---|-------------------|----------|
| GOLD DOC EIRELI EPP | PRÓPRIA / PRÓPRIO | 9.000,00 |
| ARQUIVOBRAS GESTÃO DE DOCUMENTOS EIRELI | própria | 9.333,33 |
| BOEING & ROCHA LTDA - EPP. | própria / próprio | 9.333,00 |

DOCUMENTOS ANEXADOS

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR****BOEING & ROCHA LTDA - EPP.**

| | |
|--|---|
| Horário: 24/10/2022 15:26 | Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d7e65fc5dd25496c8454a583f435351a.zip | |
| Horário: 24/10/2022 15:26 | Documento: Cadastro de CNPJ |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9ff6fa01673e4aabbce1f8dc5b40a9d1.pdf | |
| Horário: 24/10/2022 15:26 | Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8785d40a9bf54bc48de8d375fb5a6ab1.pdf | |
| Horário: 24/10/2022 15:26 | Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f34e7ab5df24425ba10c311197044d60.pdf | |
| Horário: 24/10/2022 15:26 | Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2839869469bc4bdb85916061d21dcff7.pdf | |
| Horário: 24/10/2022 15:26 | Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6c3ae266aef048d8b7e99a463843187a.pdf | |
| Horário: 24/10/2022 15:26 | Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/176aef779cb24270be11917ac4ff9a82.pdf | |
| Horário: 24/10/2022 15:26 | Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0f9fee5861784b93b762d4896e82090a.pdf | |
| Horário: 24/10/2022 15:26 | Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ca8d1072cde747829290b9485d202728.pdf | |
| Horário: 24/10/2022 15:26 | Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cd1fdb48433943ae9b7040fd8b381248.pdf | |
| Horário: 24/10/2022 15:26 | Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/05b262b5686f40ecac85f5d4f9903df4.pdf | |
| Horário: 24/10/2022 15:26 | Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/36f8af8566744d2baf05b7494dab2e8b.pdf | |
| Horário: 24/10/2022 15:26 | Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d7c5235a044c461f941addc742dff60.pdf | |
| Horário: 24/10/2022 15:26 | Documento: Declaração de Idoneidade |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a9ed1507608243ffb7f933617d5f0e5a.pdf | |
| Horário: 24/10/2022 15:26 | Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f52c30fa3a7241fb88727e12ddf4e48f.pdf | |
| Horário: 24/10/2022 15:26 | Documento: Declaração de inexistência de parentes |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/45664b4c483242f6a296913b98a6262c.pdf | |
| Horário: 24/10/2022 15:26 | Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8a1511b37cf84c899b05bb252336264a.pdf | |
| Horário: 24/10/2022 15:26 | Documento: Declaração de responsabilidade |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1468118a3c294382be833f78a459c9d9.pdf | |
| Horário: 24/10/2022 15:26 | Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d7e32dd4a2a64989a39a710c99980ca6.pdf | |

75 94

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ARQUIVOS GESTÃO DE DOCUMENTOS EIRELI

| | |
|---|--|
| Horário: 24/10/2022 13:51 | Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6ace0baf84bc4bce8b22fadbcd72f6fc.pdf | |
| Horário: 24/10/2022 13:51 | Documento: Cadastro de CNPJ |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/aa242481c21c40f5926cdc2025ed672d.pdf | |
| Horário: 24/10/2022 13:51 | Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0837f9e7f42146efa90fa093b5fb55bf.pdf | |
| Horário: 24/10/2022 13:51 | Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ad355aa695d14d8c805d6a38b6f18c2d.pdf | |
| Horário: 24/10/2022 13:51 | Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7c73b6517a3047beb991dc52f297f3e9.pdf | |
| Horário: 24/10/2022 13:51 | Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c36fb4eb23ff4eb5a92a5c89628f2e92.pdf | |
| Horário: 24/10/2022 13:51 | Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/73e1f6c6f9114777a46ef3563ff5819b.pdf | |
| Horário: 24/10/2022 13:51 | Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8ae1b85075b544e690860d4bffd8f0ad.pdf | |
| Horário: 24/10/2022 13:51 | Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fd3e8e3e870049f4ab74f598aec507b3.pdf | |
| Horário: 24/10/2022 13:51 | Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fd24ce43d59d4656b77183a9839245d2.pdf | |
| Horário: 24/10/2022 13:51 | Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/afa3bd8a79b744098a5399e096bcb118.pdf | |
| Horário: 24/10/2022 13:51 | Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/062657e414e6491f8aa0d162aff11fbf.pdf | |
| Horário: 24/10/2022 13:51 | Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7fa411142c314931994758c7a581f15a.pdf | |
| Horário: 24/10/2022 13:51 | Documento: Declaração de Idoneidade |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a67fe5baf5d04ab1948c892b3471b820.pdf | |
| Horário: 24/10/2022 13:51 | Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1a2ffc07bb004399a606d550710e184d.pdf | |
| Horário: 24/10/2022 13:51 | Documento: Declaração de inexistência de parentes |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/43c7d84e78de4198b402463d826545de.pdf | |
| Horário: 24/10/2022 13:51 | Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a02f4ca742a44b028c2d808d0610a469.pdf | |
| Horário: 24/10/2022 13:51 | Documento: Declaração de responsabilidade |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/64437f7fa2fa43e2b241d1f22121570e.pdf | |
| Horário: 24/10/2022 13:51 | Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/22c11bc053c54b8ea515f26ebf31e057.pdf | |

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

GOLD DOC EIRELI EPP

| | |
|--|--|
| Horário: 25/10/2022 08:15 | Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f16704a2a52743f8b9626f3d9d78f60b.pdf | |
| Horário: 25/10/2022 08:15 | Documento: Cadastro de CNPJ |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b043411ff2904aaa941127ecbac463cd.pdf | |
| Horário: 25/10/2022 08:15 | Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0bfb1c6b88d04e388e51355e0632e22e.pdf | |
| Horário: 25/10/2022 08:15 | Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/493ce9f2647d462d8466c2a425775cb2.pdf | |
| Horário: 25/10/2022 08:15 | Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/aa18b4f2e6914a76acae9f765b9622ff.pdf | |
| Horário: 25/10/2022 08:15 | Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/930b32776c2d4345acfaca92971bfd37.pdf | |
| Horário: 25/10/2022 08:15 | Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/62d0ee913755421e910fdc0ab5fba8d4.pdf | |
| Horário: 25/10/2022 08:15 | Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/306d4445cb0b4d3f903771c8d19ab73e.pdf | |
| Horário: 25/10/2022 08:15 | Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d041c6eedc694c57b206ee59aadacbbb.pdf | |
| Horário: 25/10/2022 08:15 | Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dd4360b8bc8d4e87aefeb743de4b98a5.pdf | |
| Horário: 25/10/2022 08:15 | Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/133e1dd6407d4e439d6bd010b1cd3f96.pdf | |
| Horário: 25/10/2022 08:15 | Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d2d41fb4f5934b3b81c36c127a72e1c7.pdf | |
| Horário: 25/10/2022 08:15 | Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e993408a3b5e45fa89855f33f66cad9c.pdf | |
| Horário: 25/10/2022 08:15 | Documento: Declaração de Idoneidade |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/aa5e017cf36b4888a6696046874cf61d.pdf | |
| Horário: 25/10/2022 08:15 | Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fb1be212f6514edca997099055eba6e2.pdf | |
| Horário: 25/10/2022 08:15 | Documento: Declaração de inexistência de parentes |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2411e0c5e9d948b7b0246e10e61e6650.pdf | |
| Horário: 25/10/2022 08:15 | Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a8761460f1c040cebb0a1272e288e3d0.pdf | |
| Horário: 25/10/2022 08:15 | Documento: Declaração de responsabilidade |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/76e4c2bea83b4300909821461b7334f2.7z | |
| Horário: 25/10/2022 08:15 | Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/347b66b2e220419c852a9fcb906e8835.pdf | |

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

FLS. 96

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022
Processo Administrativo Nº 146/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 10/10/2022 15:20:45

| LOTE 1 - LOTE 1 | |
|---------------------|---|
| 25/10/2022 09:35:39 | GOLD DOC EIRELI EPP |
| VÁLIDO | 9,000.00 |
| 25/10/2022 09:35:39 | ARQUIVOBRAS GESTÃO DE DOCUMENTOS ELI |
| VÁLIDO | 9,333.33 |
| 25/10/2022 09:35:39 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. |
| VÁLIDO | 9,333.00 |
| 25/10/2022 09:38:13 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. |
| VÁLIDO | 8,950.00 |
| 25/10/2022 09:38:46 | GOLD DOC EIRELI EPP |
| VÁLIDO | 8,949.00 |
| 25/10/2022 09:40:24 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. |
| VÁLIDO | 8,940.00 |
| 25/10/2022 09:41:13 | GOLD DOC EIRELI EPP |
| VÁLIDO | 8,939.00 |
| 25/10/2022 09:41:34 | GOLD DOC EIRELI EPP |
| VÁLIDO | 8,930.00 |
| 25/10/2022 09:42:15 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. |
| VÁLIDO | 8,920.00 |
| 25/10/2022 09:42:47 | GOLD DOC EIRELI EPP |
| VÁLIDO | 8,919.00 |
| 25/10/2022 09:43:23 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. |
| VÁLIDO | 8,915.00 |
| 25/10/2022 09:44:26 | GOLD DOC EIRELI EPP |
| VÁLIDO | 8,914.00 |
| 25/10/2022 09:44:48 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. |
| VÁLIDO | 8,913.00 |
| 25/10/2022 09:45:16 | GOLD DOC EIRELI EPP |
| VÁLIDO | 8,910.00 |
| 25/10/2022 09:45:30 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. |
| VÁLIDO | 8,909.00 |
| 25/10/2022 09:46:01 | GOLD DOC EIRELI EPP |
| VÁLIDO | 8,908.00 |
| 25/10/2022 09:46:35 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. |
| VÁLIDO | 8,907.00 |
| 25/10/2022 09:47:06 | GOLD DOC EIRELI EPP |
| VÁLIDO | 8,906.00 |

| | |
|---------------------|----------------------------|
| 25/10/2022 09:47:25 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. |
| VÁLIDO | 8,905.00 |
| 25/10/2022 09:47:52 | GOLD DOC EIRELI EPP |
| VÁLIDO | 8,904.00 |
| 25/10/2022 09:48:08 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. |
| VÁLIDO | 8,900.00 |
| 25/10/2022 09:48:31 | GOLD DOC EIRELI EPP |
| VÁLIDO | 8,890.00 |
| 25/10/2022 09:48:42 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. |
| VÁLIDO | 8,850.00 |
| 25/10/2022 09:49:12 | GOLD DOC EIRELI EPP |
| VÁLIDO | 8,849.00 |
| 25/10/2022 09:49:18 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. |
| VÁLIDO | 8,800.00 |
| 25/10/2022 09:49:38 | GOLD DOC EIRELI EPP |
| VÁLIDO | 8,799.00 |
| 25/10/2022 09:50:10 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. |
| VÁLIDO | 8,750.00 |
| 25/10/2022 09:50:29 | GOLD DOC EIRELI EPP |
| VÁLIDO | 8,749.00 |
| 25/10/2022 09:50:53 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. |
| VÁLIDO | 8,700.00 |
| 25/10/2022 09:51:01 | GOLD DOC EIRELI EPP |
| VÁLIDO | 8,699.00 |
| 25/10/2022 09:51:38 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. |
| VÁLIDO | 8,600.00 |
| 25/10/2022 09:51:48 | GOLD DOC EIRELI EPP |
| VÁLIDO | 8,599.00 |
| 25/10/2022 09:52:12 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. |
| VÁLIDO | 8,590.00 |
| 25/10/2022 09:52:22 | GOLD DOC EIRELI EPP |
| VÁLIDO | 8,589.00 |
| 25/10/2022 09:52:35 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. |
| VÁLIDO | 8,585.00 |
| 25/10/2022 09:52:42 | GOLD DOC EIRELI EPP |
| VÁLIDO | 8,584.00 |
| 25/10/2022 09:53:05 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. |
| VÁLIDO | 8,580.00 |
| 25/10/2022 09:53:11 | GOLD DOC EIRELI EPP |
| VÁLIDO | 8,579.00 |
| 25/10/2022 09:53:24 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. |
| VÁLIDO | 8,578.00 |
| 25/10/2022 09:53:29 | GOLD DOC EIRELI EPP |
| VÁLIDO | 8,577.00 |
| 25/10/2022 09:53:32 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. |
| VÁLIDO | 8,576.00 |
| 25/10/2022 09:53:38 | GOLD DOC EIRELI EPP |
| VÁLIDO | 8,575.00 |

FLS 97

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

| | | | | | | | |
|---------------------|----------------------------|--------|----------|---------------------|----------------------------|--------|----------|
| 25/10/2022 09:53:45 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. | VÁLIDO | 8,574.00 | 25/10/2022 09:59:58 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. | VÁLIDO | 8,550.00 |
| 25/10/2022 09:54:40 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. | VÁLIDO | 8,572.00 | 25/10/2022 10:00:09 | GOLD DOC EIRELI EPP | VÁLIDO | 8,549.00 |
| 25/10/2022 09:54:40 | GOLD DOC EIRELI EPP | VÁLIDO | 8,573.00 | 25/10/2022 10:00:53 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. | VÁLIDO | 8,547.00 |
| 25/10/2022 09:54:49 | GOLD DOC EIRELI EPP | VÁLIDO | 8,571.00 | 25/10/2022 10:01:00 | GOLD DOC EIRELI EPP | VÁLIDO | 8,546.00 |
| 25/10/2022 09:55:11 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. | VÁLIDO | 8,570.00 | 25/10/2022 10:01:30 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. | VÁLIDO | 8,545.00 |
| 25/10/2022 09:55:32 | GOLD DOC EIRELI EPP | VÁLIDO | 8,569.00 | 25/10/2022 10:01:44 | GOLD DOC EIRELI EPP | VÁLIDO | 8,544.00 |
| 25/10/2022 09:55:57 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. | VÁLIDO | 8,568.00 | 25/10/2022 10:02:15 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. | VÁLIDO | 8,543.00 |
| 25/10/2022 09:56:03 | GOLD DOC EIRELI EPP | VÁLIDO | 8,567.00 | 25/10/2022 10:02:18 | GOLD DOC EIRELI EPP | VÁLIDO | 8,540.00 |
| 25/10/2022 09:56:21 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. | VÁLIDO | 8,566.00 | 25/10/2022 10:02:29 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. | VÁLIDO | 8,539.00 |
| 25/10/2022 09:56:26 | GOLD DOC EIRELI EPP | VÁLIDO | 8,565.00 | 25/10/2022 10:02:44 | GOLD DOC EIRELI EPP | VÁLIDO | 8,535.00 |
| 25/10/2022 09:56:44 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. | VÁLIDO | 8,564.00 | 25/10/2022 10:02:52 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. | VÁLIDO | 8,534.00 |
| 25/10/2022 09:57:05 | GOLD DOC EIRELI EPP | VÁLIDO | 8,563.00 | 25/10/2022 10:03:02 | GOLD DOC EIRELI EPP | VÁLIDO | 8,533.00 |
| 25/10/2022 09:57:38 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. | VÁLIDO | 8,562.00 | 25/10/2022 10:03:29 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. | VÁLIDO | 8,532.00 |
| 25/10/2022 09:57:44 | GOLD DOC EIRELI EPP | VÁLIDO | 8,561.00 | 25/10/2022 10:03:34 | GOLD DOC EIRELI EPP | VÁLIDO | 8,531.00 |
| 25/10/2022 09:58:11 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. | VÁLIDO | 8,560.00 | 25/10/2022 10:03:48 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. | VÁLIDO | 8,530.00 |
| 25/10/2022 09:58:17 | GOLD DOC EIRELI EPP | VÁLIDO | 8,559.00 | 25/10/2022 10:03:52 | GOLD DOC EIRELI EPP | VÁLIDO | 8,529.00 |
| 25/10/2022 09:58:34 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. | VÁLIDO | 8,558.00 | 25/10/2022 10:04:39 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. | VÁLIDO | 8,528.00 |
| 25/10/2022 09:58:39 | GOLD DOC EIRELI EPP | VÁLIDO | 8,557.00 | 25/10/2022 10:04:48 | GOLD DOC EIRELI EPP | VÁLIDO | 8,527.00 |
| 25/10/2022 09:58:47 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. | VÁLIDO | 8,556.00 | 25/10/2022 10:05:11 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. | VÁLIDO | 8,526.00 |
| 25/10/2022 09:58:52 | GOLD DOC EIRELI EPP | VÁLIDO | 8,555.00 | 25/10/2022 10:05:23 | GOLD DOC EIRELI EPP | VÁLIDO | 8,525.00 |
| 25/10/2022 09:59:07 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. | VÁLIDO | 8,554.00 | 25/10/2022 10:05:29 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. | VÁLIDO | 8,524.00 |
| 25/10/2022 09:59:09 | GOLD DOC EIRELI EPP | VÁLIDO | 8,553.00 | 25/10/2022 10:05:44 | GOLD DOC EIRELI EPP | VÁLIDO | 8,523.00 |
| 25/10/2022 09:59:46 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. | VÁLIDO | 8,552.00 | 25/10/2022 10:06:04 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. | VÁLIDO | 8,522.00 |
| 25/10/2022 09:59:49 | GOLD DOC EIRELI EPP | VÁLIDO | 8,551.00 | 25/10/2022 10:06:07 | GOLD DOC EIRELI EPP | VÁLIDO | 8,521.00 |

98

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

| | | | | | | | |
|---------------------|----------------------------|--------|----------|---------------------|----------------------------|--------|----------|
| 25/10/2022 10:06:20 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. | VÁLIDO | 8,520.00 | 25/10/2022 10:10:29 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. | VÁLIDO | 8,496.00 |
| 25/10/2022 10:06:33 | GOLD DOC EIRELI EPP | VÁLIDO | 8,519.00 | 25/10/2022 10:10:38 | GOLD DOC EIRELI EPP | VÁLIDO | 8,495.00 |
| 25/10/2022 10:06:37 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. | VÁLIDO | 8,518.00 | 25/10/2022 10:10:45 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. | VÁLIDO | 8,494.00 |
| 25/10/2022 10:06:43 | GOLD DOC EIRELI EPP | VÁLIDO | 8,517.00 | 25/10/2022 10:10:49 | GOLD DOC EIRELI EPP | VÁLIDO | 8,493.00 |
| 25/10/2022 10:07:06 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. | VÁLIDO | 8,516.00 | 25/10/2022 10:11:01 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. | VÁLIDO | 8,492.00 |
| 25/10/2022 10:07:08 | GOLD DOC EIRELI EPP | VÁLIDO | 8,515.00 | 25/10/2022 10:11:03 | GOLD DOC EIRELI EPP | VÁLIDO | 8,491.00 |
| 25/10/2022 10:07:24 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. | VÁLIDO | 8,514.00 | 25/10/2022 10:11:22 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. | VÁLIDO | 8,490.00 |
| 25/10/2022 10:07:29 | GOLD DOC EIRELI EPP | VÁLIDO | 8,513.00 | 25/10/2022 10:11:24 | GOLD DOC EIRELI EPP | VÁLIDO | 8,489.00 |
| 25/10/2022 10:07:54 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. | VÁLIDO | 8,512.00 | 25/10/2022 10:11:40 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. | VÁLIDO | 8,488.00 |
| 25/10/2022 10:07:59 | GOLD DOC EIRELI EPP | VÁLIDO | 8,511.00 | 25/10/2022 10:12:02 | GOLD DOC EIRELI EPP | VÁLIDO | 8,477.00 |
| 25/10/2022 10:08:11 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. | VÁLIDO | 8,510.00 | 25/10/2022 10:12:15 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. | VÁLIDO | 8,476.00 |
| 25/10/2022 10:08:23 | GOLD DOC EIRELI EPP | VÁLIDO | 8,509.00 | 25/10/2022 10:12:40 | GOLD DOC EIRELI EPP | VÁLIDO | 8,465.00 |
| 25/10/2022 10:08:29 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. | VÁLIDO | 8,508.00 | 25/10/2022 10:12:53 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. | VÁLIDO | 8,455.00 |
| 25/10/2022 10:08:34 | GOLD DOC EIRELI EPP | VÁLIDO | 8,507.00 | 25/10/2022 10:13:12 | GOLD DOC EIRELI EPP | VÁLIDO | 8,445.00 |
| 25/10/2022 10:08:46 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. | VÁLIDO | 8,506.00 | 25/10/2022 10:13:18 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. | VÁLIDO | 8,435.00 |
| 25/10/2022 10:08:48 | GOLD DOC EIRELI EPP | VÁLIDO | 8,505.00 | 25/10/2022 10:13:23 | GOLD DOC EIRELI EPP | VÁLIDO | 8,425.00 |
| 25/10/2022 10:09:05 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. | VÁLIDO | 8,504.00 | 25/10/2022 10:13:30 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. | VÁLIDO | 8,415.00 |
| 25/10/2022 10:09:07 | GOLD DOC EIRELI EPP | VÁLIDO | 8,503.00 | 25/10/2022 10:13:39 | GOLD DOC EIRELI EPP | VÁLIDO | 8,405.00 |
| 25/10/2022 10:09:24 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. | VÁLIDO | 8,502.00 | 25/10/2022 10:14:06 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. | VÁLIDO | 8,395.00 |
| 25/10/2022 10:09:28 | GOLD DOC EIRELI EPP | VÁLIDO | 8,501.00 | 25/10/2022 10:14:23 | GOLD DOC EIRELI EPP | VÁLIDO | 8,385.00 |
| 25/10/2022 10:09:38 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. | VÁLIDO | 8,500.00 | 25/10/2022 10:14:26 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. | VÁLIDO | 8,375.00 |
| 25/10/2022 10:09:42 | GOLD DOC EIRELI EPP | VÁLIDO | 8,499.00 | 25/10/2022 10:14:34 | GOLD DOC EIRELI EPP | VÁLIDO | 8,365.00 |
| 25/10/2022 10:10:09 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. | VÁLIDO | 8,498.00 | 25/10/2022 10:14:37 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. | VÁLIDO | 8,355.00 |
| 25/10/2022 10:10:18 | GOLD DOC EIRELI EPP | VÁLIDO | 8,497.00 | 25/10/2022 10:14:42 | GOLD DOC EIRELI EPP | VÁLIDO | 8,345.00 |

[Handwritten signature]

99


MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

| | | | | | | | |
|---------------------|----------------------------|--------|----------|---------------------|----------------------------|--------|----------|
| 25/10/2022 10:14:47 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. | VÁLIDO | 8,335.00 | 25/10/2022 10:20:11 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. | VÁLIDO | 8,080.00 |
| 25/10/2022 10:14:54 | GOLD DOC EIRELI EPP | VÁLIDO | 8,325.00 | 25/10/2022 10:20:17 | GOLD DOC EIRELI EPP | VÁLIDO | 8,070.00 |
| 25/10/2022 10:15:08 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. | VÁLIDO | 8,315.00 | 25/10/2022 10:20:29 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. | VÁLIDO | 8,060.00 |
| 25/10/2022 10:15:22 | GOLD DOC EIRELI EPP | VÁLIDO | 8,305.00 | 25/10/2022 10:20:36 | GOLD DOC EIRELI EPP | VÁLIDO | 8,050.00 |
| 25/10/2022 10:15:40 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. | VÁLIDO | 8,295.00 | 25/10/2022 10:20:48 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. | VÁLIDO | 8,040.00 |
| 25/10/2022 10:15:47 | GOLD DOC EIRELI EPP | VÁLIDO | 8,285.00 | 25/10/2022 10:20:57 | GOLD DOC EIRELI EPP | VÁLIDO | 8,030.00 |
| 25/10/2022 10:16:03 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. | VÁLIDO | 8,270.00 | 25/10/2022 10:21:02 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. | VÁLIDO | 8,020.00 |
| 25/10/2022 10:16:31 | GOLD DOC EIRELI EPP | VÁLIDO | 8,260.00 | 25/10/2022 10:21:05 | GOLD DOC EIRELI EPP | VÁLIDO | 8,010.00 |
| 25/10/2022 10:16:36 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. | VÁLIDO | 8,250.00 | 25/10/2022 10:21:14 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. | VÁLIDO | 8,000.00 |
| 25/10/2022 10:16:59 | GOLD DOC EIRELI EPP | VÁLIDO | 8,240.00 | 25/10/2022 10:21:17 | GOLD DOC EIRELI EPP | VÁLIDO | 7,090.00 |
| 25/10/2022 10:17:16 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. | VÁLIDO | 8,230.00 | 25/10/2022 10:22:36 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. | VÁLIDO | 7,080.00 |
| 25/10/2022 10:17:23 | GOLD DOC EIRELI EPP | VÁLIDO | 8,220.00 | 25/10/2022 10:22:39 | GOLD DOC EIRELI EPP | VÁLIDO | 7,070.00 |
| 25/10/2022 10:17:47 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. | VÁLIDO | 8,210.00 | 25/10/2022 10:22:48 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. | VÁLIDO | 7,000.00 |
| 25/10/2022 10:17:56 | GOLD DOC EIRELI EPP | VÁLIDO | 8,200.00 | 25/10/2022 10:22:55 | GOLD DOC EIRELI EPP | VÁLIDO | 6,990.00 |
| 25/10/2022 10:18:00 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. | VÁLIDO | 8,190.00 | 25/10/2022 10:23:42 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. | VÁLIDO | 6,980.00 |
| 25/10/2022 10:18:05 | GOLD DOC EIRELI EPP | VÁLIDO | 8,180.00 | 25/10/2022 10:23:46 | GOLD DOC EIRELI EPP | VÁLIDO | 6,970.00 |
| 25/10/2022 10:18:29 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. | VÁLIDO | 8,170.00 | 25/10/2022 10:24:00 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. | VÁLIDO | 6,960.00 |
| 25/10/2022 10:18:30 | GOLD DOC EIRELI EPP | VÁLIDO | 8,160.00 | 25/10/2022 10:24:02 | GOLD DOC EIRELI EPP | VÁLIDO | 6,950.00 |
| 25/10/2022 10:18:53 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. | VÁLIDO | 8,150.00 | 25/10/2022 10:25:26 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. | VÁLIDO | 6,940.00 |
| 25/10/2022 10:18:56 | GOLD DOC EIRELI EPP | VÁLIDO | 8,140.00 | 25/10/2022 10:25:30 | GOLD DOC EIRELI EPP | VÁLIDO | 6,930.00 |
| 25/10/2022 10:19:23 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. | VÁLIDO | 8,130.00 | 25/10/2022 10:25:39 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. | VÁLIDO | 6,900.00 |
| 25/10/2022 10:19:25 | GOLD DOC EIRELI EPP | VÁLIDO | 8,120.00 | 25/10/2022 10:25:56 | GOLD DOC EIRELI EPP | VÁLIDO | 6,880.00 |
| 25/10/2022 10:19:51 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. | VÁLIDO | 8,110.00 | 25/10/2022 10:26:36 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. | VÁLIDO | 6,870.00 |
| 25/10/2022 10:19:53 | GOLD DOC EIRELI EPP | VÁLIDO | 8,090.00 | 25/10/2022 10:26:42 | GOLD DOC EIRELI EPP | VÁLIDO | 6,860.00 |

10.900

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

| | | |
|---------------------|----------------------------|----------|
| 25/10/2022 10:26:56 | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. | |
| VÁLIDO | | 6,850.00 |
| 25/10/2022 10:27:04 | GOLD DOC EIRELI EPP | |
| VÁLIDO | | 6,840.00 |
| 25/10/2022 10:43:01 | GOLD DOC EIRELI EPP | |
| VÁLIDO | | 6,800.00 |


M. G.

15 302

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022
Processo Administrativo Nº 146/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 10/10/2022 15:20:45

MOVIMENTOS DO PROCESSO

| | | |
|---|----------------------------|---|
| 13/10/2022 12:00:47 | CADASTRO DE PROPOSTA | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. |
| 19/10/2022 17:15:45 | ESCLARECIMENTO REQUERIDO | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (05.406.668/0001-57) |
| Boa tarde. No item 10.8.4 do edital exige atestado de capacidade técnica, no entanto no rol de documentos a serem anexados na plataforma BLL não possui campo para inclusão. Solicito que seja disponibilizado o campo "outros documentos". | | |
| 10/2022 08:14:42 | RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO | PREGOEIRO |
| Bom dia, sim vamos disponibilizar, também pode ser anexado junto com outros de forma zipada. | | |
| 24/10/2022 13:50:12 | CADASTRO DE PROPOSTA | ARQUIVOBRAS GESTÃO DE DOCUMENTOS EIRELI |
| 24/10/2022 13:51:05 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | ARQUIVOBRAS GESTÃO DE DOCUMENTOS EIRELI |
| 24/10/2022 15:26:26 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. |
| 24/10/2022 16:18:20 | CADASTRO DE PROPOSTA | GOLD DOC EIRELI EPP |
| 25/10/2022 08:15:52 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | GOLD DOC EIRELI EPP |
| 25/10/2022 09:37:03 | MENSAGEM | PREGOEIRO |
| BOM DIA A TODOS | | |
| 25/10/2022 09:37:22 | MENSAGEM | PREGOEIRO |
| OBRIGADO POR PARTICIPAREM DESTA LICITAÇÃO | | |
| 25/10/2022 09:38:12 | MENSAGEM | PREGOEIRO |
| DESEJO A TODOS UM ORIMO CERTAME E SEMPRE LEMBRANDO OFERTAR LANCES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL | | |
| 25/10/2022 10:12:08 | MENSAGEM | PREGOEIRO |
| A MARGEM DE LANCE A PARTIR DE AGORA É DE R\$ 10,00 | | |

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--|-----------------------|------------------------|-----------------|
| Item: 1 | Unidade: UNIDADE | Marca: PROPRIA | Modelo: PROPRIO |
| Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA (SOFTWARE) EM IIM - INTELLIGENT INFORMATION MANAGEMENT (GESTÃO INTELIGENTE DE INFORMAÇÕES), PELO PERÍODO DE 06 MESES PARA DIGITALIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 180.000 (CENTO E OITENTA MIL) DOCUMENTOS, A SOLUÇÃO DEVERÁ SER DESENVOLVIDA CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FICANDO A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA COLETA E TRANSFORMAÇÃO DE DOCUMENTOS, MAPAS E PROCESSOS FÍSICOS EM DIGITAIS (PDF's A), INDEXAÇÃO E A GUARDA DOS ARQUIVOS DIGITAIS DEVERÁ SER DENTRO DAS TÉCNICAS E NORMAS DE CRIAÇÃO DE REPOSITÓRIO DIGITAL CONFIÁVEL. | | | |
| Quantidade: 6 | Valor Unit.: 6.840,00 | Valor Total: 41.040,00 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|------------------------|----------------|--------------|-----|
| 1 GOLD DOC EIRELI EPP | 064 17.653.763/0001-34 | 9.000,00 | 6.840,00 | Sim |
| 2 BOEING & ROCHA LTDA - EPP. | 040 05.406.668/0001-57 | 9.333,00 | 6.850,00 | Sim |
| 3 ARQUIVOBRAS GESTÃO DE DOCUMENTOS EIRELI | 035 31.006.147/0001-12 | 9.333,33 | 9.333,33 | Sim |

DESCCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|

INABILITADOS

M
Si

102

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---------------------------|------------------------|--|--------------|----------|
| MOVIMENTOS DO LOTE | | | | |
| 10/10/2022 15:20:45 | PUBLICADO | | | |
| 11/10/2022 08:00:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS | | | |
| 25/10/2022 09:00:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS | | | |
| 25/10/2022 09:35:39 | DISPUTA | | | |
| 25/10/2022 09:35:39 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | | 9.333,00 |
| 25/10/2022 09:35:39 | LANCE | ARQUIVOBRAS GESTÃO DE DOCUMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 035) | | 9.333,33 |
| 25/10/2022 09:35:39 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | | 9.000,00 |
| 25/10/2022 09:38:13 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | | 8.950,00 |
| 25/10/2022 09:38:46 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | | 8.949,00 |
| 25/10/2022 09:40:24 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | | 8.940,00 |
| 25/10/2022 09:41:13 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | | 8.939,00 |
| 25/10/2022 09:41:34 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | | 8.930,00 |
| 25/10/2022 09:42:15 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | | 8.920,00 |
| 25/10/2022 09:42:47 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | | 8.919,00 |
| 25/10/2022 09:43:23 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | | 8.915,00 |
| 25/10/2022 09:44:26 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | | 8.914,00 |
| 25/10/2022 09:44:26 | PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA | | | |
| 25/10/2022 09:44:48 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | | 8.913,00 |
| 25/10/2022 09:45:16 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | | 8.910,00 |
| 25/10/2022 09:45:30 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | | 8.909,00 |
| 25/10/2022 09:46:01 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | | 8.908,00 |
| 25/10/2022 09:46:35 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | | 8.907,00 |
| 25/10/2022 09:47:06 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | | 8.906,00 |
| 25/10/2022 09:47:25 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | | 8.905,00 |
| 25/10/2022 09:47:52 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | | 8.904,00 |
| 25/10/2022 09:48:08 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | | 8.900,00 |
| 25/10/2022 09:48:31 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | | 8.890,00 |
| 25/10/2022 09:48:42 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | | 8.850,00 |
| 25/10/2022 09:49:12 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | | 8.849,00 |
| 25/10/2022 09:49:18 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | | 8.800,00 |
| 25/10/2022 09:49:38 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | | 8.799,00 |
| 25/10/2022 09:50:10 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | | 8.750,00 |
| 25/10/2022 09:50:29 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | | 8.749,00 |
| 25/10/2022 09:50:53 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | | 8.700,00 |
| 25/10/2022 09:51:01 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | | 8.699,00 |
| 25/10/2022 09:51:38 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | | 8.600,00 |
| 25/10/2022 09:51:48 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | | 8.599,00 |
| 25/10/2022 09:52:12 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | | 8.590,00 |
| 25/10/2022 09:52:22 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | | 8.589,00 |
| 25/10/2022 09:52:35 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | | 8.585,00 |
| 25/10/2022 09:52:42 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | | 8.584,00 |

103

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

| | | | |
|---------------------|-------|---|----------|
| 25/10/2022 09:53:05 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.580,00 |
| 25/10/2022 09:53:11 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.579,00 |
| 25/10/2022 09:53:24 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.578,00 |
| 25/10/2022 09:53:29 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.577,00 |
| 25/10/2022 09:53:32 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.576,00 |
| 25/10/2022 09:53:38 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.575,00 |
| 25/10/2022 09:53:45 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.574,00 |
| 25/10/2022 09:54:40 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.572,00 |
| 25/10/2022 09:54:40 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.573,00 |
| 25/10/2022 09:54:49 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.571,00 |
| 25/10/2022 09:55:11 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.570,00 |
| 25/10/2022 09:55:32 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.569,00 |
| 25/10/2022 09:55:57 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.568,00 |
| 25/10/2022 09:56:03 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.567,00 |
| 25/10/2022 09:56:21 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.566,00 |
| 25/10/2022 09:56:26 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.565,00 |
| 25/10/2022 09:56:44 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.564,00 |
| 25/10/2022 09:57:05 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.563,00 |
| 25/10/2022 09:57:38 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.562,00 |
| 25/10/2022 09:57:44 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.561,00 |
| 25/10/2022 09:58:11 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.560,00 |
| 25/10/2022 09:58:17 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.559,00 |
| 25/10/2022 09:58:34 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.558,00 |
| 25/10/2022 09:58:39 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.557,00 |
| 25/10/2022 09:58:47 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.556,00 |
| 25/10/2022 09:58:52 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.555,00 |
| 25/10/2022 09:59:07 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.554,00 |
| 25/10/2022 09:59:09 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.553,00 |
| 25/10/2022 09:59:46 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.552,00 |
| 25/10/2022 09:59:49 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.551,00 |
| 25/10/2022 09:59:58 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.550,00 |
| 25/10/2022 10:00:09 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.549,00 |
| 25/10/2022 10:00:53 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.547,00 |
| 25/10/2022 10:01:00 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.546,00 |
| 25/10/2022 10:01:30 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.545,00 |
| 25/10/2022 10:01:44 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.544,00 |
| 25/10/2022 10:02:15 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.543,00 |
| 25/10/2022 10:02:18 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.540,00 |
| 25/10/2022 10:02:29 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.539,00 |
| 25/10/2022 10:02:44 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.535,00 |
| 25/10/2022 10:02:52 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.534,00 |
| 25/10/2022 10:03:02 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.533,00 |
| 25/10/2022 10:03:29 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.532,00 |
| 25/10/2022 10:03:34 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.531,00 |

104

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

| | | | |
|---------------------|-------|---|----------|
| 25/10/2022 10:03:48 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.530,00 |
| 25/10/2022 10:03:52 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.529,00 |
| 25/10/2022 10:04:39 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.528,00 |
| 25/10/2022 10:04:48 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.527,00 |
| 25/10/2022 10:05:11 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.526,00 |
| 25/10/2022 10:05:23 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.525,00 |
| 25/10/2022 10:05:29 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.524,00 |
| 25/10/2022 10:05:44 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.523,00 |
| 25/10/2022 10:06:04 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.522,00 |
| 25/10/2022 10:06:07 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.521,00 |
| 25/10/2022 10:06:20 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.520,00 |
| 25/10/2022 10:06:33 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.519,00 |
| 25/10/2022 10:06:37 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.518,00 |
| 25/10/2022 10:06:43 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.517,00 |
| 25/10/2022 10:07:06 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.516,00 |
| 25/10/2022 10:07:08 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.515,00 |
| 25/10/2022 10:07:24 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.514,00 |
| 25/10/2022 10:07:29 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.513,00 |
| 25/10/2022 10:07:54 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.512,00 |
| 25/10/2022 10:07:59 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.511,00 |
| 25/10/2022 10:08:11 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.510,00 |
| 25/10/2022 10:08:23 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.509,00 |
| 25/10/2022 10:08:29 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.508,00 |
| 25/10/2022 10:08:34 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.507,00 |
| 25/10/2022 10:08:46 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.506,00 |
| 25/10/2022 10:08:48 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.505,00 |
| 25/10/2022 10:09:05 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.504,00 |
| 25/10/2022 10:09:07 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.503,00 |
| 25/10/2022 10:09:24 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.502,00 |
| 25/10/2022 10:09:28 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.501,00 |
| 25/10/2022 10:09:38 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.500,00 |
| 25/10/2022 10:09:42 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.499,00 |
| 25/10/2022 10:10:09 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.498,00 |
| 25/10/2022 10:10:18 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.497,00 |
| 25/10/2022 10:10:29 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.496,00 |
| 25/10/2022 10:10:38 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.495,00 |
| 25/10/2022 10:10:45 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.494,00 |
| 25/10/2022 10:10:49 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.493,00 |
| 25/10/2022 10:11:01 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.492,00 |
| 25/10/2022 10:11:03 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.491,00 |
| 25/10/2022 10:11:22 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.490,00 |
| 25/10/2022 10:11:24 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.489,00 |
| 25/10/2022 10:11:40 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.488,00 |
| 25/10/2022 10:12:02 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.477,00 |

10. J06

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

| | | | |
|---------------------|-------|---|----------|
| 25/10/2022 10:12:15 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.476,00 |
| 25/10/2022 10:12:40 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.465,00 |
| 25/10/2022 10:12:53 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.455,00 |
| 25/10/2022 10:13:12 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.445,00 |
| 25/10/2022 10:13:18 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.435,00 |
| 25/10/2022 10:13:23 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.425,00 |
| 25/10/2022 10:13:30 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.415,00 |
| 25/10/2022 10:13:39 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.405,00 |
| 25/10/2022 10:14:06 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.395,00 |
| 25/10/2022 10:14:23 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.385,00 |
| 25/10/2022 10:14:26 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.375,00 |
| 25/10/2022 10:14:34 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.365,00 |
| 25/10/2022 10:14:37 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.355,00 |
| 25/10/2022 10:14:42 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.345,00 |
| 25/10/2022 10:14:47 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.335,00 |
| 25/10/2022 10:14:54 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.325,00 |
| 25/10/2022 10:15:08 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.315,00 |
| 25/10/2022 10:15:22 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.305,00 |
| 25/10/2022 10:15:40 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.295,00 |
| 25/10/2022 10:15:47 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.285,00 |
| 25/10/2022 10:16:03 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.270,00 |
| 25/10/2022 10:16:31 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.260,00 |
| 25/10/2022 10:16:36 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.250,00 |
| 25/10/2022 10:16:59 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.240,00 |
| 25/10/2022 10:17:16 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.230,00 |
| 25/10/2022 10:17:23 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.220,00 |
| 25/10/2022 10:17:47 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.210,00 |
| 25/10/2022 10:17:56 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.200,00 |
| 25/10/2022 10:18:00 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.190,00 |
| 25/10/2022 10:18:05 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.180,00 |
| 25/10/2022 10:18:29 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.170,00 |
| 25/10/2022 10:18:30 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.160,00 |
| 25/10/2022 10:18:53 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.150,00 |
| 25/10/2022 10:18:56 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.140,00 |
| 25/10/2022 10:19:23 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.130,00 |
| 25/10/2022 10:19:25 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.120,00 |
| 25/10/2022 10:19:51 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.110,00 |
| 25/10/2022 10:19:53 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.090,00 |
| 25/10/2022 10:20:11 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.080,00 |
| 25/10/2022 10:20:17 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.070,00 |
| 25/10/2022 10:20:29 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.060,00 |
| 25/10/2022 10:20:36 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.050,00 |
| 25/10/2022 10:20:48 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.040,00 |
| 25/10/2022 10:20:57 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.030,00 |

106

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

| | | | |
|--|-------------|---|----------|
| 25/10/2022 10:21:02 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.020,00 |
| 25/10/2022 10:21:05 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.010,00 |
| 25/10/2022 10:21:14 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.000,00 |
| 25/10/2022 10:21:17 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 7.090,00 |
| 25/10/2022 10:22:36 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 7.080,00 |
| 25/10/2022 10:22:39 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 7.070,00 |
| 25/10/2022 10:22:48 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 7.000,00 |
| 25/10/2022 10:22:55 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 6.990,00 |
| 25/10/2022 10:23:42 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 6.980,00 |
| 25/10/2022 10:23:46 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 6.970,00 |
| 25/10/2022 10:24:00 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 6.960,00 |
| 25/10/2022 10:24:02 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 6.950,00 |
| 25/10/2022 10:25:26 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 6.940,00 |
| 25/10/2022 10:25:30 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 6.930,00 |
| 25/10/2022 10:25:39 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 6.900,00 |
| 25/10/2022 10:25:56 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 6.880,00 |
| 25/10/2022 10:26:36 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 6.870,00 |
| 25/10/2022 10:26:42 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 6.860,00 |
| 25/10/2022 10:26:56 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 6.850,00 |
| 25/10/2022 10:27:04 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 6.840,00 |
| 25/10/2022 10:29:04 | NOTIFICAÇÃO | SISTEMA | |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GOLD DOC EIRELI EPP | | | |
| 25/10/2022 10:29:04 | HABILITAÇÃO | | |



PREGOEIRO: MILÍCIO VICENTE STROHER



MEMBRO DE APOIO SIMONE APARECIDA FERREIRA



MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMÉN

107

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022
Processo Administrativo Nº 146/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 10/10/2022 15:20:45


| | | | | | |
|--|-----------------------|----------------|-----------------------|---------------------------|------------------|
| | | | | TOTAL DO PROCESSO: | 41.040,00 |
| GOLD DOC EIRELI EPP | | | | 17.653.763/0001-34 | 41.040,00 |
| LOTE 1 | Quant.: 1 | Num: 064 | 6.840,00 | Total: 41.040,00 | |
| Item: 1 | Unidade: UNIDADE | Marca: PROPRIA | Modelo: PROPRIO | | |
| Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA (SOFTWARE) EM IIM - INTELLIGENT INFORMATION MANAGEMENT (GESTÃO INTELIGENTE DE INFORMAÇÕES), PELO PERÍODO DE 06 MESES PARA DIGITALIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 180.000 (CENTO E OITENTA MIL) DOCUMENTOS, A SOLUÇÃO DEVERÁ SER DESENVOLVIDA CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FICANDO A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA COLETA E TRANSFORMAÇÃO DE DOCUMENTOS, MAPAS E PROCESSOS FÍSICOS EM DIGITAIS (PDF's A), INDEXAÇÃO E A GUARDA DOS ARQUIVOS DIGITAIS DEVERÁ SER DENTRO DAS TÉCNICAS E NORMAS DE CRIAÇÃO DE REPOSITÓRIO DIGITAL CONFIÁVEL. | | | | | |
| Quantidade: 6 | Valor Unit.: 6.840,00 | | Total Item: 41.040,00 | | |



PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER



MEMBRO DE APOIO SIMONE APARECIDA FERREIRA



MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
GOLD DOC – EIRELI
CNPJ: 17.653.763/0001-34
NIRE nº 41600201230

ELISANGELA DE CARVALHO, brasileira, solteira, nascida em 28/11/1981, contadora CRC/PR-059.202/O, inscrita no CPF sob o nº 032.480.419-94, identidade nº 8.307.151-6, SSP - PR, residente e domiciliada à Rua Alfredo Guimarães Vilela, nº 45, Bairro Jardim Carvalho, CEP: 84.015-680, em Ponta Grossa - PR. Na condição de única sócia da empresa **GOLD DOC – EIRELI**, com sede à Avenida General Carlos Cavalcanti, nº 5775, sala 06, Bairro Uvaranas, CEP: 84.030-000, em Ponta Grossa - PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do estado do Paraná, sob o NIRE nº 41600201230, inscrita no CNPJ sob o nº 17.653.763/0001-34, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA SEDE SOCIAL

A sociedade que vinha exercendo seus negócios à com sede à Avenida General Carlos Cavalcanti, nº 5775, sala 10, Bairro Uvaranas, CEP: 84.030-000, em Ponta Grossa - PR passa a fazê-lo agora no seguinte endereço: Rua João Pereira de Oliveira, nº 30, CEP: 84.015-116, Bairro Orfãs em Ponta Grossa - PR.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO SÓCIO

A titular dirigente da empresa que residia à Rua Alfredo Guimarães Vilela, nº 45, Bairro Jardim Carvalho, CEP: 84.015-680, em Ponta Grossa – PR, passa a residir à Rua Orlando Henneberg, 21, Bairro: Órfãs em Ponta Grossa – PR.

CLAUSULA TERCEIRA – DA NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS EMPRESAS

Declara a titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica.

CLAUSULA QUARTA – DO ENQUADRAMENTO

Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas as demais clausulas que não colidirem com a presente alteração.

CLAUSULA SEXTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

CONSOLIDAÇÃO
Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
GOLD DOC – EIRELI
CNPJ: 17.653.763/0001-34
NIRE nº 41600201230

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
GOLD DOC – EIRELI
CNPJ: 17.653.763/0001-34
NIRE nº 41600201230

ELISANGELA DE CARVALHO, brasileira, solteira, nascida em 28/11/1981, contadora CRC/PR-059.202/O, inscrita no CPF sob o nº 032.480.419-94, identidade nº 8.307.151-6, SSP - PR, residente à Rua Orlando Henneberg, nº 21, Bairro Órfãs, CEP: 84.015-116, em Ponta Grossa - PR. Na condição de única sócia da empresa **GOLD DOC EIRELI**, com sede à Rua João Pereira de Oliveira, nº 30, CEP: 84.015-116, Bairro Órfãs em Ponta Grossa – PR., inscrita no CNPJ sob o nº 17.653.763/0001-34, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL

O Tipo jurídico da empresa é: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **GOLD DOC – EIRELI**, com sede à Rua João Pereira de Oliveira, nº 30, CEP: 84.015-116, Bairro Órfãs em Ponta Grossa – PR., inscrita no CNPJ sob o nº 17.653.763/0001-34.

Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA SEGUNDA – DO ENQUADRAMENTO

Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, nesta data 19/06/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL

Atividades de contabilidade CNAE FISCAL: 6920-6/01, atividades administrativas e serviços complementares CNAE FISCAL: 8211-3/00; serviços combinados de escritório e apoio administrativo CNAE FISCAL: 8211-3/00; fotocópias CNAE FISCAL: 8219-9/01, preparação de documentos e outros serviços especializados de apoio administrativo CNAE FISCAL: 8219-9/99, aluguel de máquinas e equipamentos para escritório CNAE FISCAL: 7733-1/00; tratamento de dados CNAE FISCAL: 6311-9/00; provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet CNAE FISCAL: 6311-9/00; atividades de bibliotecas e arquivos CNAE FISCAL: 9101-5/00; organização e gestão de arquivos públicos CNAE FISCAL: 9101-5/00; digitalização de documentos CNAE FISCAL: 8219-9/01; organização de concursos públicos CNAE FISCAL: 7490-1/99; treinamento em administração pública CNAE FISCAL: 8599-6/04.

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
GOLD DOC – EIRELI
CNPJ: 17.653.763/0001-34
NIRE nº 41600201230

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pela sócia **ELISANGELA DE CARVALHO**, cabendo-lhe todos os poderes necessários para individualmente administrar os negócios com a cláusula “ad negocia”, observado o disposto neste instrumento podendo ainda representar a Sociedade judicial e extrajudicial, neste caso com a cláusula “ad judicium et extra”, bem como praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados, de acordo com os objetivos sociais, fica assim distribuída:

- a) **ELISANGELA DE CARVALHO**, Brasileira, solteira, Contadora CRC-PR 059202/O, responde pelos serviços contábeis previstos no art. 25 do Decreto-Lei 9.295 de 1.946.

PARÁGRAFO ÚNICO: A empresa não poderá outorgar responsabilidades técnicas a terceiros, inclusive da mesma categoria do sócio titular, visto que a mesma é indelegável.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA NONA – DO FALECIMENTO OU DA INCAPACIDADE SUPERVENIENTE DO TITULAR

No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o “caput” do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
GOLD DOC – EIRELI
CNPJ: 17.653.763/0001-34
NIRE nº 41600201230

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS EMPRESAS

Declara a titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Ponta Grossa Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

Ponta Grossa, 18 de dezembro de 2019.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GOLD DOC EIRELI consta assinado digitalmente por:

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 03248041994 | ELISANGELA DE CARVALHO |

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/12/2019 15:06 SOB N° 20197906095.
 PROTOCOLO: 197906095 DE 19/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905924669. NIRE: 41600201230.
 GOLD DOC EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 30/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.653.763/0001-34 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 14/02/2013 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL GOLD DOC EIRELI |
|--|

| | |
|---|---------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GOLD DOC | PORTE EPP |
|---|---------------------|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *) |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *) |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári |
|--|

| | | |
|---|---------------------|-----------------------------|
| LOGRADOURO R JOAO PEREIRA DE OLIVEIRA | NÚMERO 30 | COMPLEMENTO ***** |
|---|---------------------|-----------------------------|

| | | | |
|--------------------------|---------------------------------|----------------------------------|-----------------|
| CEP 84.015-116 | BAIRRO/DISTRITO ORFAS | MUNICÍPIO PONTA GROSSA | UF PR |
|--------------------------|---------------------------------|----------------------------------|-----------------|

| | |
|--|---|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@GOLDDOC.COM.BR | TELEFONE (42) 3238-2729/ (42) 8803-5598 |
|--|---|

| |
|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|---|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2013 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|-----------------------------------|---|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|-----------------------------------|---|

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/07/2021** às **16:17:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

650-19-11898

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME ELISANGELA DE CARVALHO

FILIAÇÃO
JOÃO CARVALHO
MARIA APARECIDA DE CARVALHO

DATA NASCIMENTO: **28/11/1981** NATURALIDADE: **TIBAGI/PR**
ORGÃO EXPEDIDOR: **IIPR**

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983.

REGISTRO GERAL 8.307.151-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/08/2010
REGISTRO CIVIL
COMARCA-TIBAGI/PR, DA SEDE
C.NASC=1151, LIVRO=36, FOLHA=2

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NAO PLASTIFIQUE

2014

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ELISANGELA DE CARVALHO

Nº de Inscrição
032480419-94

Data do Nascimento
28/11/81

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
[Handwritten Signature]

ELISANGELA DE CARVALHO

S E R V I D O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 27/03/99

38



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GOLD DOC EIRELI**
CNPJ: **17.653.763/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:41:36 do dia 11/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/11/2022.

Código de controle da certidão: **F103.4D62.8785.BC75**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

JLS
M



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

116

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028221608-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.653.763/0001-34**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/02/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

ms.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos

Certidão Nº: 125474 / 2022

Código de Autenticidade: C88CE604BFB4A69795DC6D980E811B97

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 221132

CNPJ/CPF: 17.653.763/0001-34

Nome: GOLD DOC EIRELI

Endereço: RUA AGOSTINHO JORGE BUSS,

Bairro: ORFAS

Complemento: VILA MARGARIDA | 10 - 001 - NO 30 10

Município: PONTA GROSSA / PR

CEP: 84015210

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: GOLD DOC EIRELI

Finalidade: LICITAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, CONSTAM DÉBITOS A VENCER referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 24 de outubro de 2022

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

117



128

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 17.653.763/0001-34**Razão Social:** GOLD DOC EIRELI**Endereço:** R JOAO PEREIRA DE OLIVEIRA 30 / ORFAS / PONTA GROSSA / PR /
84015-116

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2022 a 04/11/2022**Certificação Número:** 2022100601370947388895

Informação obtida em 24/10/2022 16:27:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

119



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOLD DOC EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.653.763/0001-34
Certidão n°: 19273795/2022
Expedição: 17/06/2022, às 17:05:03
Validade: 14/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOLD DOC EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.653.763/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



120

**ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA**

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
RICARDO WAGNER NETO
MUALMERI JANOSKI
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

Certidão Negativa
Para fins gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

GOLD DOC EIRELI

CNPJ 17.653.763/0001-34, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PONTA GROSSA/PR, 24 de Outubro de 2022, 21:03:15

**ROSANA
WAGNER:63910969
968**

Assinado de forma digital por
ROSANA WAGNER:63910969968
Dados: 2022.10.24 22:41:02
-03'00'



Certificação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | | |
|---|----------------------------|--|---|-------------------------------------|
| Nome Empresarial: GOLD DOC EIRELI | | Protocolo: PRC2213478060 | | |
| Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária) | | | | |
| NIRE (Sede) 41600201230 | CNPJ 17.653.763/0001-34 | Arquivamento do Ato Constitutivo 14/02/2013 | Início de Atividade 01/02/2013 | |
| Endereço Completo Rua João Pereira de Oliveira, N° 30, Orfãs - Ponta Grossa/PR - CEP 84015-116 | | | | |
| Objeto ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; FOTOCÓPIAS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; TRATAMENTO DE DADOS; PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS E ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS PÚBLICOS; DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS; TREINAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. | | | | |
| Capital R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) | | Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte) | Prazo de Duração Indeterminado | |
| Titular Nome ELISANGELA DE CARVALHO | CPF 032.480.419-94 | Administrador S | Início do Mandato 21/01/2013 | Término do Mandato Indeterminado |
| Dados do Administrador Nome ELISANGELA DE CARVALHO | CPF 032.480.419-94 | Início do Mandato 21/01/2013 | Término do Mandato Indeterminado | |
| Último Arquivamento Data 30/12/2019 | Número 20197906095 | Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO | Situação ATIVA Status SEM STATUS | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/10/2022, às 16:51:41 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XHJHXJAL.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

122

ANEXO IV
DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE: GOLD DOC – EIRELI

ENDEREÇO: RUA GENERAL JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA, 30, ORFAS – PONTA GROSSA – PR

CNPJ/MF: 17.653.763/0001-34 FONE/FAX: 42 3238 2729

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste - PR, que:

- a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) **Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** exigidos no respectivo edital de licitação.
- c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d) **Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR** nos termos do artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- e) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM (x) NÃO ()**.

Em, 24 de outubro de 2022.

ELISANGELA DE CARVALHO:03248041994
041994

Assinado de forma digital por
ELISANGELA DE
CARVALHO:03248041994
Dados: 2022.10.24 20:57:39
-03'00'

ELISANGELA DE CARVALHO

Titular Dirigente
CPF: 032.480.419-94
RG: 8.307.151-6

"Seus documentos em boas mãos"

contato@golddoc.com.br

42 3238 2729 / 42 99159 5442

Rua João Pereira de Oliveira, 30 - Bairro: Orfãs - Ponta Grossa - Pr - CEP: 84.015-116

[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

FLS. 231

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO

EMPRESA: GOLD DOC EIRELI-EPP

CNPJ: 17.653.763/0001-34

Rua General João Pereira de Oliveira, nº 30 - Órfãs

Ponta Grossa - Paraná – CEP 84016-115

e mail: golddoc@outlook.com.br

Representante Legal: ELISANGELA DE CARVALHO

CPF: 032.480.419-94

Atestamos que a empresa acima identificada executou Projeto de DIGITALIZAÇÃO DE MAPAS, PROJETOS E DOCUMENTOS DE GRANDES FORMATOS.

Os serviços de digitalização de documentos foram realizados nas quantidades e formatos abaixo discriminados, conforme contrato Ata de Registro de Preços nº 044/2019 oriundos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 50/2019, no período de 02 de julho de 2019 a 01 de julho de 2020.

- Digitalização Colorida de Mapas, Projetos na quantidade de 1.000 unidades;
- Digitalização Monocromática de Mapas e Projetos na quantidade de 1.000 unidades.

Atestamos ainda que, os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente nos quesitos: prazo, qualidade, assistência técnica e desempenho funcional de conceito ótimo, nada constando em nossos arquivos que desabone sua conduta comercial ou técnica.

Mandaguáçu-Pr, 01 de julho de 2020.


MAURICIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal de Mandaguáçu-Pr



STOCCO TABELIONATO DE NOTAS DE MANDAGUAÇU-PR
Marcos Roberto Andrade Stocco - Tabelião
Rua Presidente G. Vargas, 190 - Centro - CEP: 87160-000 - Fone: (44) 3245-4639

Selo nº 0187454SVAA0000000272921G

Consulte esse selo em <http://thorus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por semelhança a assinatura de MAURICIO APARECIDO DA SILVA *0013* F9FS2UABW-588070-10* ou fé. Mandaguáçu-Paraná, 09 de junho de 2021.*****



Carla Vieira de Souza
Escrevente Substituta



Handwritten initials and marks

1241



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO

EMPRESA: GOLD DOC EIRELI-EPP

CNPJ: 17.653.763/0001-34

Avenida General Carlos Cavalcanti, nº 5775 - Uvaranas

Ponta Grossa - Paraná – e mail: golddoc@outlook.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: ELISANGELA DE CARVALHO

CPF: 032.480.419-94

Atestamos que a empresa acima identificada executou **Projeto de Integração e Gestão da Informação e Documentos** sendo, **organização, higienização, digitalização, arquivamento e gestão eletrônica de documentos** com ferramenta desenvolvida em ambiente WEB que permite o armazenamento, consulta e busca dos processos por diversos usuários para este órgão, sendo: **Processos Licitatórios, Processos de Despesa Orçamentária e Prontuários Médicos (históricos e recentes).**

Os serviços de digitalização de documentos foram realizados na documentação existente no acervo do **arquivo público municipal e no passivo do Hospital Geral de Mandaguari**, perfazendo um total de **1.700.000 (Hum milhão e setecentos mil) documentos acondicionados em 1.700 caixas padrão Box**, serviços executados durante o período de 09/12/2017 à 08/12/2018 conforme **ata de Registro de Preço nº 241/2017** oriundos do procedimento licitatório **Pregão nº 111/2017**, sendo utilizado no desenvolvimento dos trabalhos as ferramentas abaixo elencadas:

- Software de captura e processamento de imagens CAPTURE PERFECT 3.1 (CANON);
- Software de Gerenciamento e busca documental IMAGE GOLD desenvolvido em linguagem HTML, JavaScript, CSS e PHP e com aplicação de OCR – Reconhecimento Óptico de Caracteres;

Atestamos ainda que, os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente nos quesitos: **prazo, qualidade, assistência técnica e desempenho funcional** de conceito **ótimo**, nada constando em nossos arquivos que desabone sua conduta comercial ou técnica.

Mandaguari, 25 de janeiro de 2018.



ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal
CPF 652.718.409-30

Handwritten notes and signatures in the bottom right corner.

F.S. 251

Selo EWV7_hTynG.flHP7, Controle: 4zuE4.r9UJw
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE MANDAGUARI - PR

Marisa Christiana Pinquelli Pomilio do Carmo

Rua Manoel Antunes Pereira, 634 - Fone/Fax (44) 3233-1190 - 3233-2177

Reconheço por Semelhança a assinatura de ROMUALDO BATISTA. Dou fé.

Emolumentos: R\$4,19 (VRS-2473), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$1,05, ISS: R\$0,21, FADEP: R\$0,21

Mandaguari-PR, 30 de Janeiro de 2019 - 16:54:12h.

Em Test^o _____ da Verdade

Tereza Toledo dos Santos
Escrevente



Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO

ESTADO DO PARANÁ

RUA DR. JOÃO FERREIRA NEVES, 405 - FONE/FAX: (42) 3642-1186 / 3642-1764 - CEP 85150-000 - TURVO - PR
CNPJ 00.421.500/0001-50 - www.camaraturvo.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO

EMPRESA: GOLD DOC EIRELI-ME

CNPJ: 17.653.763/0001-34

Rua Alfredo Guimarães Vilela, nº 45 – Jardim Carvalho

Ponta Grossa - Paraná

REPRESENTANTE LEGAL: ELISANGELA DE CARVALHO

CPF: 032.480.419-94


Atestamos que a empresa acima identificada prestou **serviços de organização, digitalização, preparação e restauração de documentos históricos (livros, periódicos e jornais) e gestão eletrônica de documentos** com ferramenta desenvolvida em ambiente WEB que permite o armazenamento, consulta e busca dos processos por diversos usuários para este órgão, sendo: **LEGISLAÇÃO, PROCESSOS DE DESPESAS, DOCUMENTOS HISTÓRICOS E DEMAIS DOCUMENTOS EXISTENTES NO ACERVO DESTA CASA DE LEIS.**

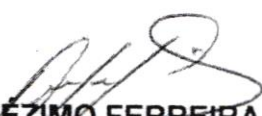
Os serviços de digitalização de documentos foram realizados na documentação existente desde o ano de 1983 até o final do exercício de 2016, serviços executados durante o período de 07/06/2016 à 31/12/2016, conforme **Contrato administrativo nº 04/2016** oriundos do procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 02/2016**, sendo utilizado no desenvolvimento dos trabalhos as ferramentas abaixo elencadas:

- Software de captura e processamento de imagens CAPTURE PERFECT 3.1;
- Software de Gerenciamento e busca documental IMAGE GOLD desenvolvido em linguagem HTML, JavaScript, CSS e PHP e com aplicação de OCR – Reconhecimento Óptico de Caracteres;

Atestamos ainda que, os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente nos quesitos: **prazo, qualidade, assistência técnica e desempenho funcional** de conceito **ótimo**, nada constando em nossos arquivos que desabone comercial ou tecnicamente.

Turvo, 31 de dezembro de 2016.


CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
Wilson Cordeiro
Secretário Geral
RG: 4.488.915-2


ONÉZIMO FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Turvo
CPF 642.621.119-20



127

ANEXO III
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 071/2022

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 071/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

Nome da empresa: GOLD DOC – EIRELI

CNPJ nº: 17.653.763/0001-34

Inscrição Estadual nº: Isenta

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: 91387

Endereço: Rua General João Pereira de Oliveira, 30, Orfãs – Ponta Grossa – PR

Telefone: 42 3238 2729

Email: golddoc@outlook.com.br

Conta Corrente nº 11144-9 Agência: 1709

Banco CRESOL

Representante e Cargo: Elisangela de Carvalho – Titular Dirigente

RG: 8.307.151-6

CPF: 032.480.419-94

Telefone: 42 98803 5598

Email: elieedu@hotmail.com

PREÇO:

| Item | Serviço | Quant | Unid | R\$ Unit | R\$ Total |
|------------------------------|--|-------|------|-------------|---------------------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA (SOFTWARE) EM IIM – INTELLIGENT INFORMATION MANAGEMENT (GESTÃO INTELIGENTE DE INFORMAÇÕES), PELO PERÍODO DE 06 MESES PARA DIGITALIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 180.000 (CENTO E OITENTA MIL) DOCUMENTOS, A SOLUÇÃO DEVERÁ SER DESENVOLVIDA CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FICANDO A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA COLETA E TRANSFORMAÇÃO DE DOCUMENTOS, MAPAS E PROCESSOS FÍSICOS EM DIGITAIS (PDF's A), INDEXAÇÃO E A GUARDA DOS ARQUIVOS DIGITAIS DEVERÁ SER DENTRO DAS TÉCNICAS E NORMAS DE CRIAÇÃO DE REPOSITÓRIO DIGITAL CONFIÁVEL.. | 6 | Unid | R\$9.000,00 | R\$54.000,00 |
| Total | | | | | R\$54.000,00 |
| Cinquenta e quatro mil reais | | | | | |

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargo sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

"Seus documentos em boas mãos"

contato@golddoc.com.br

42 3238 2729 / 42 99159 5442

Rua João Pereira de Oliveira, 30 - Bairro: Orfãs - Ponta Grossa - Pr - CEP: 84.015-116

g. m.

128

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Ponta Grossa – PR, 24 de outubro de 2022.

ELISANGELA DE
CARVALHO:03248
041994

Assinado de forma digital por
ELISANGELA DE
CARVALHO:03248041994
Dados: 2022.10.24 21:47:42
-03'00'

ELISANGELA DE CARVALHO
Titular Dirigente
CPF: 032.480.419-94
RG: 8.307.151-6

"Seus documentos em boas mãos"

278

ANEXO III
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 071/2022

PROPOSTA COMERCIAL – AJUSTADA

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 071/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

Nome da empresa: GOLD DOC – EIRELI

CNPJ nº: 17.653.763/0001-34

Inscrição Estadual nº: Isenta

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: 91387

Endereço: Rua General João Pereira de Oliveira, 30, Orfãs – Ponta Grossa – PR

Telefone: 42 3238 2729

Email: golddoc@outlook.com.br

Conta Corrente nº 11144-9 Agência: 1709

Banco CRESOL

Representante e Cargo: Elisangela de Carvalho – Titular Dirigente

RG: 8.307.151-6

CPF: 032.480.419-94

Telefone: 42 98803 5598

Email: elieedu@hotmail.com

PREÇO:

| Item | Serviço | Quant | Unid | R\$ Unit | R\$ Total |
|---------------------------------|--|-------|------|-------------|---------------------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA (SOFTWARE) EM IIM – INTELLIGENT INFORMATION MANAGEMENT (GESTÃO INTELIGENTE DE INFORMAÇÕES), PELO PERÍODO DE 06 MESES PARA DIGITALIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 180.000 (CENTO E OITENTA MIL) DOCUMENTOS, A SOLUÇÃO DEVERÁ SER DESENVOLVIDA CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FICANDO A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA COLETA E TRANSFORMAÇÃO DE DOCUMENTOS, MAPAS E PROCESSOS FÍSICOS EM DIGITAIS (PDF's A), INDEXAÇÃO E A GUARDA DOS ARQUIVOS DIGITAIS DEVERÁ SER DENTRO DAS TÉCNICAS E NORMAS DE CRIAÇÃO DE REPOSITÓRIO DIGITAL CONFIÁVEL.. | 6 | Unid | R\$6.800,00 | R\$40.800,00 |
| Total | | | | | R\$40.800,00 |
| Quarenta mil e oitocentos reais | | | | | |

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargo sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

"Seus documentos em boas mãos"

contato@golddoc.com.br

42 3238 2729 / 42 99159 5442

Rua João Pereira de Oliveira, 30 - Bairro: Orfãs - Ponta Grossa - Pr - CEP: 84.015-116

130

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Ponta Grossa – PR, 25 de outubro de 2022.

ELISANGELA DE
CARVALHO:032480
41994

Assinado de forma digital por
ELISANGELA DE
CARVALHO:03248041994
Dados: 2022.10.25 11:14:40 -03'00'

ELISANGELA DE CARVALHO
Titular Dirigente
CPF: 032.480.419-94
RG: 8.307.151-6

"Seus documentos em boas mãos"



131

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022
Processo Administrativo Nº 146/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 10/10/2022 15:20:45

MOVIMENTOS DO PROCESSO

- 13/10/2022 12:00:47 CADASTRO DE PROPOSTA BOEING & ROCHA LTDA - EPP.
- 19/10/2022 17:15:45 ESCLARECIMENTO REQUERIDO BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (05.406.668/0001-57)
Boa tarde. No item 10.8.4 do edital exige atestado de capacidade técnica, no entanto no rol de documentos a serem anexados na plataforma BLL não possui campo para inclusão. Solicito que seja disponibilizado o campo "outros documentos".
- 20/10/2022 08:14:42 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO
Bom dia, sim vamos disponibilizar, também pode ser anexado junto com outros de forma zipada.
- 24/10/2022 13:50:12 CADASTRO DE PROPOSTA ARQUIVOBRAS GESTÃO DE DOCUMENTOS EIRELI
- 24/10/2022 13:51:05 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA ARQUIVOBRAS GESTÃO DE DOCUMENTOS EIRELI
- 24/10/2022 15:26:26 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA BOEING & ROCHA LTDA - EPP.
- 24/10/2022 16:18:20 CADASTRO DE PROPOSTA GOLD DOC EIRELI EPP
- 25/10/2022 08:15:52 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA GOLD DOC EIRELI EPP
- 25/10/2022 09:37:03 MENSAGEM PREGOEIRO
BOM DIA A TODOS
- 25/10/2022 09:37:22 MENSAGEM PREGOEIRO
OBRIGADO POR PARTICIPAREM DESTA LICITAÇÃO
- 25/10/2022 09:38:12 MENSAGEM PREGOEIRO
DESEJO A TODOS UM ORIMO CERTAME E SEMPRE LEMBRANDO OFERTAR LANCES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL
- 25/10/2022 10:12:08 MENSAGEM PREGOEIRO
A MARGEM DE LANCE A PARTIR DE AGORA É DE R\$ 10,00
- 25/10/2022 10:32:09 MENSAGEM PREGOEIRO
VAMOS ANALISAR OS DICUMENTOS DA LICITANTE VENCEDORA E RETORNAREMOS ÀS 10:45HS
- 25/10/2022 10:47:07 MENSAGEM PREGOEIRO
^PÓS ANÁLISE DOS DCOUMENTOS VERIFICAMOS QUE A EMPRESA ENCONTRA-SE HABILITADA.
- 25/10/2022 11:17:15 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante GOLD DOC EIRELI EPP adicionou o arquivo c7a08a1a718a455ba7821d3725a32852.pdf aos documentos complementares.

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--|-----------------------|------------------------|-----------------|
| Item: 1 | Unidade: UNIDADE | Marca: PROPRIA | Modelo: PROPRIO |
| Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA (SOFTWARE) EM IIM - INTELLIGENT INFORMATION MANAGEMENT (GESTÃO INTELIGENTE DE INFORMAÇÕES), PELO PERÍODO DE 06 MESES PARA DIGITALIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 180.000 (CENTO E OITENTA MIL) DOCUMENTOS, A SOLUÇÃO DEVERÁ SER DESENVOLVIDA CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FICANDO A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA COLETA E TRANSFORMAÇÃO DE DOCUMENTOS, MAPAS E PROCESSOS FÍSICOS EM DIGITAIS (PDF's A), INDEXAÇÃO E A GUARDA DOS ARQUIVOS DIGITAIS DEVERÁ SER DENTRO DAS TÉCNICAS E NORMAS DE CRIAÇÃO DE REPOSITÓRIO DIGITAL CONFIÁVEL. | | | |
| Quantidade: 6 | Valor Unit.: 6.800,00 | Valor Total: 40.800,00 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|-----------------------|------------------------|----------------|--------------|-----|
| 1 GOLD DOC EIRELI EPP | 064 17.653.763/0001-34 | 9.000,00 | 6.800,00 | Sim |

1321

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

| | | | | | |
|---|-----|--------------------|----------|----------|-----|
| 2 BOEING & ROCHA LTDA - EPP. | 040 | 05.406.668/0001-57 | 9.333,00 | 6.850,00 | Sim |
| 3 ARQUIVOBRAS GESTÃO DE DOCUMENTOS EIRELI | 035 | 31.006.147/0001-12 | 9.333,33 | 9.333,33 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|

MOVIMENTOS DO LOTE

| | | | | |
|---------------------|------------------------|--|--|----------|
| 10/10/2022 15:20:45 | PUBLICADO | | | |
| 11/10/2022 08:00:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS | | | |
| 25/10/2022 09:00:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS | | | |
| 25/10/2022 09:35:39 | DISPUTA | | | |
| 25/10/2022 09:35:39 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | | 9.333,00 |
| 25/10/2022 09:35:39 | LANCE | ARQUIVOBRAS GESTÃO DE DOCUMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 035) | | 9.333,33 |
| 25/10/2022 09:35:39 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | | 9.000,00 |
| 25/10/2022 09:38:13 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | | 8.950,00 |
| 25/10/2022 09:38:46 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | | 8.949,00 |
| 25/10/2022 09:40:24 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | | 8.940,00 |
| 25/10/2022 09:41:13 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | | 8.939,00 |
| 25/10/2022 09:41:34 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | | 8.930,00 |
| 25/10/2022 09:42:15 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | | 8.920,00 |
| 25/10/2022 09:42:47 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | | 8.919,00 |
| 25/10/2022 09:43:23 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | | 8.915,00 |
| 25/10/2022 09:44:26 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | | 8.914,00 |
| 25/10/2022 09:44:26 | PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA | | | |
| 25/10/2022 09:44:48 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | | 8.913,00 |
| 25/10/2022 09:45:16 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | | 8.910,00 |
| 25/10/2022 09:45:30 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | | 8.909,00 |
| 25/10/2022 09:46:01 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | | 8.908,00 |
| 25/10/2022 09:46:35 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | | 8.907,00 |
| 25/10/2022 09:47:06 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | | 8.906,00 |
| 25/10/2022 09:47:25 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | | 8.905,00 |
| 25/10/2022 09:47:52 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | | 8.904,00 |
| 25/10/2022 09:48:08 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | | 8.900,00 |
| 25/10/2022 09:48:31 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | | 8.890,00 |
| 25/10/2022 09:48:42 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | | 8.850,00 |
| 25/10/2022 09:49:12 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | | 8.849,00 |
| 25/10/2022 09:49:18 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | | 8.800,00 |
| 25/10/2022 09:49:38 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | | 8.799,00 |
| 25/10/2022 09:50:10 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | | 8.750,00 |
| 25/10/2022 09:50:29 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | | 8.749,00 |
| 25/10/2022 09:50:53 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | | 8.700,00 |
| 25/10/2022 09:51:01 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | | 8.699,00 |
| 25/10/2022 09:51:38 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | | 8.600,00 |

133

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

| | | | |
|---------------------|-------|---|----------|
| 25/10/2022 09:51:48 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.599,00 |
| 25/10/2022 09:52:12 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.590,00 |
| 25/10/2022 09:52:22 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.589,00 |
| 25/10/2022 09:52:35 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.585,00 |
| 25/10/2022 09:52:42 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.584,00 |
| 25/10/2022 09:53:05 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.580,00 |
| 25/10/2022 09:53:11 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.579,00 |
| 25/10/2022 09:53:24 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.578,00 |
| 25/10/2022 09:53:29 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.577,00 |
| 25/10/2022 09:53:32 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.576,00 |
| 25/10/2022 09:53:38 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.575,00 |
| 25/10/2022 09:53:45 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.574,00 |
| 25/10/2022 09:54:40 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.572,00 |
| 25/10/2022 09:54:40 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.573,00 |
| 25/10/2022 09:54:49 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.571,00 |
| 25/10/2022 09:55:11 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.570,00 |
| 25/10/2022 09:55:32 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.569,00 |
| 25/10/2022 09:55:57 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.568,00 |
| 25/10/2022 09:56:03 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.567,00 |
| 25/10/2022 09:56:21 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.566,00 |
| 25/10/2022 09:56:26 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.565,00 |
| 25/10/2022 09:56:44 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.564,00 |
| 25/10/2022 09:57:05 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.563,00 |
| 25/10/2022 09:57:38 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.562,00 |
| 25/10/2022 09:57:44 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.561,00 |
| 25/10/2022 09:58:11 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.560,00 |
| 25/10/2022 09:58:17 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.559,00 |
| 25/10/2022 09:58:34 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.558,00 |
| 25/10/2022 09:58:39 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.557,00 |
| 25/10/2022 09:58:47 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.556,00 |
| 25/10/2022 09:58:52 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.555,00 |
| 25/10/2022 09:59:07 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.554,00 |
| 25/10/2022 09:59:09 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.553,00 |
| 25/10/2022 09:59:46 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.552,00 |
| 25/10/2022 09:59:49 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.551,00 |
| 25/10/2022 09:59:58 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.550,00 |
| 25/10/2022 10:00:09 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.549,00 |
| 25/10/2022 10:00:53 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.547,00 |
| 25/10/2022 10:01:00 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.546,00 |
| 25/10/2022 10:01:30 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.545,00 |
| 25/10/2022 10:01:44 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.544,00 |
| 25/10/2022 10:02:15 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.543,00 |
| 25/10/2022 10:02:18 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.540,00 |
| 25/10/2022 10:02:29 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.539,00 |



134

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

| | | | |
|---------------------|-------|---|----------|
| 25/10/2022 10:02:44 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.535,00 |
| 25/10/2022 10:02:52 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.534,00 |
| 25/10/2022 10:03:02 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.533,00 |
| 25/10/2022 10:03:29 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.532,00 |
| 25/10/2022 10:03:34 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.531,00 |
| 25/10/2022 10:03:48 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.530,00 |
| 25/10/2022 10:03:52 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.529,00 |
| 25/10/2022 10:04:39 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.528,00 |
| 25/10/2022 10:04:48 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.527,00 |
| 25/10/2022 10:05:11 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.526,00 |
| 25/10/2022 10:05:23 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.525,00 |
| 25/10/2022 10:05:29 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.524,00 |
| 25/10/2022 10:05:44 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.523,00 |
| 25/10/2022 10:06:04 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.522,00 |
| 25/10/2022 10:06:07 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.521,00 |
| 25/10/2022 10:06:20 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.520,00 |
| 25/10/2022 10:06:33 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.519,00 |
| 25/10/2022 10:06:37 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.518,00 |
| 25/10/2022 10:06:43 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.517,00 |
| 25/10/2022 10:07:06 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.516,00 |
| 25/10/2022 10:07:08 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.515,00 |
| 25/10/2022 10:07:24 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.514,00 |
| 25/10/2022 10:07:29 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.513,00 |
| 25/10/2022 10:07:54 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.512,00 |
| 25/10/2022 10:07:59 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.511,00 |
| 25/10/2022 10:08:11 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.510,00 |
| 25/10/2022 10:08:23 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.509,00 |
| 25/10/2022 10:08:29 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.508,00 |
| 25/10/2022 10:08:34 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.507,00 |
| 25/10/2022 10:08:46 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.506,00 |
| 25/10/2022 10:08:48 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.505,00 |
| 25/10/2022 10:09:05 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.504,00 |
| 25/10/2022 10:09:07 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.503,00 |
| 25/10/2022 10:09:24 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.502,00 |
| 25/10/2022 10:09:28 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.501,00 |
| 25/10/2022 10:09:38 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.500,00 |
| 25/10/2022 10:09:42 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.499,00 |
| 25/10/2022 10:10:09 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.498,00 |
| 25/10/2022 10:10:18 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.497,00 |
| 25/10/2022 10:10:29 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.496,00 |
| 25/10/2022 10:10:38 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.495,00 |
| 25/10/2022 10:10:45 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.494,00 |
| 25/10/2022 10:10:49 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.493,00 |
| 25/10/2022 10:11:01 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.492,00 |



1351

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

| | | | |
|---------------------|-------|---|----------|
| 25/10/2022 10:11:03 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.491,00 |
| 25/10/2022 10:11:22 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.490,00 |
| 25/10/2022 10:11:24 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.489,00 |
| 25/10/2022 10:11:40 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.488,00 |
| 25/10/2022 10:12:02 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.477,00 |
| 25/10/2022 10:12:15 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.476,00 |
| 25/10/2022 10:12:40 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.465,00 |
| 25/10/2022 10:12:53 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.455,00 |
| 25/10/2022 10:13:12 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.445,00 |
| 25/10/2022 10:13:18 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.435,00 |
| 25/10/2022 10:13:23 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.425,00 |
| 25/10/2022 10:13:30 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.415,00 |
| 25/10/2022 10:13:39 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.405,00 |
| 25/10/2022 10:14:06 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.395,00 |
| 25/10/2022 10:14:23 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.385,00 |
| 25/10/2022 10:14:26 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.375,00 |
| 25/10/2022 10:14:34 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.365,00 |
| 25/10/2022 10:14:37 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.355,00 |
| 25/10/2022 10:14:42 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.345,00 |
| 25/10/2022 10:14:47 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.335,00 |
| 25/10/2022 10:14:54 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.325,00 |
| 25/10/2022 10:15:08 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.315,00 |
| 25/10/2022 10:15:22 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.305,00 |
| 25/10/2022 10:15:40 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.295,00 |
| 25/10/2022 10:15:47 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.285,00 |
| 25/10/2022 10:16:03 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.270,00 |
| 25/10/2022 10:16:31 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.260,00 |
| 25/10/2022 10:16:36 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.250,00 |
| 25/10/2022 10:16:59 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.240,00 |
| 25/10/2022 10:17:16 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.230,00 |
| 25/10/2022 10:17:23 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.220,00 |
| 25/10/2022 10:17:47 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.210,00 |
| 25/10/2022 10:17:56 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.200,00 |
| 25/10/2022 10:18:00 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.190,00 |
| 25/10/2022 10:18:05 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.180,00 |
| 25/10/2022 10:18:29 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.170,00 |
| 25/10/2022 10:18:30 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.160,00 |
| 25/10/2022 10:18:53 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.150,00 |
| 25/10/2022 10:18:56 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.140,00 |
| 25/10/2022 10:19:23 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.130,00 |
| 25/10/2022 10:19:25 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.120,00 |
| 25/10/2022 10:19:51 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.110,00 |
| 25/10/2022 10:19:53 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.090,00 |
| 25/10/2022 10:20:11 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.080,00 |

Handwritten signature

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

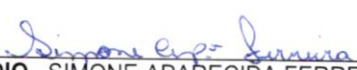
| | | | |
|--|---------------------------------|---|----------|
| 25/10/2022 10:20:17 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.070,00 |
| 25/10/2022 10:20:29 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.060,00 |
| 25/10/2022 10:20:36 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.050,00 |
| 25/10/2022 10:20:48 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.040,00 |
| 25/10/2022 10:20:57 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.030,00 |
| 25/10/2022 10:21:02 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.020,00 |
| 25/10/2022 10:21:05 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 8.010,00 |
| 25/10/2022 10:21:14 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 8.000,00 |
| 25/10/2022 10:21:17 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 7.090,00 |
| 25/10/2022 10:22:36 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 7.080,00 |
| 25/10/2022 10:22:39 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 7.070,00 |
| 25/10/2022 10:22:48 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 7.000,00 |
| 25/10/2022 10:22:55 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 6.990,00 |
| 25/10/2022 10:23:42 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 6.980,00 |
| 25/10/2022 10:23:46 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 6.970,00 |
| 25/10/2022 10:24:00 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 6.960,00 |
| 25/10/2022 10:24:02 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 6.950,00 |
| 25/10/2022 10:25:26 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 6.940,00 |
| 25/10/2022 10:25:30 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 6.930,00 |
| 25/10/2022 10:25:39 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 6.900,00 |
| 25/10/2022 10:25:56 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 6.880,00 |
| 25/10/2022 10:26:36 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 6.870,00 |
| 25/10/2022 10:26:42 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 6.860,00 |
| 25/10/2022 10:26:56 | LANCE | BOEING & ROCHA LTDA - EPP. (PARTICIPANTE 040) | 6.850,00 |
| 25/10/2022 10:27:04 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 6.840,00 |
| 25/10/2022 10:29:04 | NOTIFICAÇÃO | SISTEMA | |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GOLD DOC EIRELI EPP | | | |
| 25/10/2022 10:29:04 | HABILITAÇÃO | | |
| 25/10/2022 10:31:00 | MENSAGEM | PREGOEIRO | |
| PARA PARTICIPANTE 064: VAMOS NEGOCIAR O VALOR? PROPOMOS R\$ 6.200,00 | | | |
| 25/10/2022 10:32:54 | MENSAGEM | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | |
| Só um instante por favor | | | |
| 25/10/2022 10:35:23 | MENSAGEM | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | |
| Analisamos aqui e podemos fechar em R\$6.800,00 Sr Pregoeiro. | | | |
| 25/10/2022 10:39:06 | MENSAGEM | PREGOEIRO | |
| OK POR GENTILEZA ANEXAR O VALOR ATUAL NA PLATAFORMA E ENVIAR A PROPOSTA ATUALIZADA TAMBEM NA PLATAFORMA OU ENVIAR POR E-MAIL | | | |
| 25/10/2022 10:43:01 | LANCE | GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 064) | 6.800,00 |
| 25/10/2022 10:47:21 | MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS | | |
| 25/10/2022 11:17:22 | EM ADJUDICAÇÃO | | |
| 25/10/2022 11:18:33 | ADJUDICADO | | |

137

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR



PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER



MEMBRO DE APOIO SIMONE APARECIDA FERREIRA



MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

138

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR


VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022
Processo Administrativo Nº 146/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 10/10/2022 15:20:45

| | | | | | |
|--|------------------|------------------------------|-----------------|---------------------------|------------------|
| | | | | TOTAL DO PROCESSO: | 40.800,00 |
| GOLD DOC EIRELI EPP | | | | 17.653.763/0001-34 | 40.800,00 |
| LOTE 1 | Quant.: 1 | Num: 064 | 6.800,00 | Total: 40.800,00 | |
| Um: 1 | Unidade: UNIDADE | Marca: PROPRIA | Modelo: PROPRIO | | |
| Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA (SOFTWARE) EM IIM - INTELLIGENT INFORMATION MANAGEMENT (GESTÃO INTELIGENTE DE INFORMAÇÕES), PELO PERÍODO DE 06 MESES PARA DIGITALIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 180.000 (CENTO E OITENTA MIL) DOCUMENTOS, A SOLUÇÃO DEVERÁ SER DESENVOLVIDA CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FICANDO A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA COLETA E TRANSFORMAÇÃO DE DOCUMENTOS, MAPAS E PROCESSOS FÍSICOS EM DIGITAIS (PDF's A), INDEXAÇÃO E A GUARDA DOS ARQUIVOS DIGITAIS DEVERÁ SER DENTRO DAS TÉCNICAS E NORMAS DE CRIAÇÃO DE REPOSITÓRIO DIGITAL CONFIÁVEL. | | | | | |
| Quantidade: 6 | | Valor Unit.: 6.800,00 | | Total Item: 40.800,00 | |



PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER



MEMBRO DE APOIO SIMONE APARECIDA FERREIRA



MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

139

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022
Processo Administrativo Nº 146/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 10/10/2022 15:20:45

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 25/10/2022 11:19:11
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--|-----------------------|------------------------|-----------------|
| n: 1 | Unidade: UNIDADE | Marca: PROPRIA | Modelo: PROPRIO |
| Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA (SOFTWARE) EM IIM - INTELLIGENT INFORMATION MANAGEMENT (GESTÃO INTELIGENTE DE INFORMAÇÕES), PELO PERÍODO DE 06 MESES PARA DIGITALIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 180.000 (CENTO E OITENTA MIL) DOCUMENTOS, A SOLUÇÃO DEVERÁ SER DESENVOLVIDA CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FICANDO A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA COLETA E TRANSFORMAÇÃO DE DOCUMENTOS, MAPAS E PROCESSOS FÍSICOS EM DIGITAIS (PDF's A), INDEXAÇÃO E A GUARDA DOS ARQUIVOS DÍGITAIS DEVERÁ SER DENTRO DAS TÉCNICAS E NORMAS DE CRIAÇÃO DE REPOSITÓRIO DIGITAL CONFIÁVEL. | | | |
| Quantidade: 6 | Valor Unit.: 6.800,00 | Valor Total: 40.800,00 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|------------------------|----------------|--------------|-----|
| 1 GOLD DOC EIRELI EPP | 064 17.653.763/0001-34 | 9.000,00 | 6.800,00 | Sim |
| 2 BOEING & ROCHA LTDA - EPP. | 040 05.406.668/0001-57 | 9.333,00 | 6.850,00 | Sim |
| 3 ARQUIVOBRAS GESTÃO DE DOCUMENTOS EIRELI | 035 31.006.147/0001-12 | 9.333,33 | 9.333,33 | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|

AUTORIDADE: OSCAR DELGADO



RELATÓRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0146/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2022

O presente processo Licitatório foi instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste – PR, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, e tem como OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE BUSCA DE DOCUMENTOS INDEXADOS POR NOME, DATA, DEVENDO SER COMPATÍVEL COM A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, COM EXTENSÃO DOS ARQUIVOS EM PHP OU HTML, COM FUNCIONAMENTO EM DESK-TOP, FECHADO, ONDE O SOFTWARE DEVERÁ FICAR COMO PROPRIEDADE EXCLUSIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR”. Iniciado seus tramites legais, teve o seguinte desenvolvimento. O aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de 11 de outubro de 2022, edição 2623, desta forma, disponibilizado aos interessados. Sendo que procederam ao acesso através da plataforma eletrônica BLL COMPRAS do edital as empresas: 1) BOEING & ROCHA LTDA; 2) ARQUIVOBRAS GESTÃO DE DOCUMENTOS; 3) GOLD DOC EIRELI EPP. Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital. Na data e hora aprazada verificou-se que demonstraram interesse em participar da referida licitação, protocolando as propostas e documentação, as seguintes empresas: 1) BOEING & ROCHA LTDA; 2) ARQUIVOBRAS GESTÃO DE DOCUMENTOS; 3) GOLD DOC EIRELI EPP. Como indica a ata de sessão do Pregão Eletrônico.

Após, foi realizada a análise da proposta de lances anexada na Plataforma BLL Compras, e em ato contínuo, verificou-se a proposta apresentada e constatada sua consonância com as exigências editalícias. Sendo assim, segue abaixo o resultado final onde consta o Item, o valor e o respectivo vencedor:

- 1) **GOLD DOC EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.653.763/0001-34, situada na Rua João Pereira de Oliveira, Nº 30, Bairro Órfãs, Ponta Grossa PR, neste ato representado pela Sra. ELISANGELA DE CARVALHO, portadora do RG nº 8.307.151-6 SSP PR e inscrito no CPF nº 032.480.419-94.

| Item | Nome do produto/serviço | Quantidade | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|--------------|--|------------|---------|----------------|------------------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA (SOFTWARE) EM IIM - INTELLIGENT INFORMATION MANAGEMENT (GESTÃO INTELIGENTE DE INFORMAÇÕES), PELO PERÍODO DE 06 MESES PARA DIGITALIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 180.000 (CENTO E OITENTA MIL) DOCUMENTOS, A SOLUÇÃO DEVERÁ SER DESENVOLVIDA CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FICANDO A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA COLETA E TRANSFORMAÇÃO DE DOCUMENTOS, MAPAS E PROCESSOS FÍSICOS EM DIGITAIS (PDF's A), INDEXAÇÃO E A GUARDA DOS ARQUIVOS DIGITAIS DEVERÁ SER DENTRO DAS TÉCNICAS E NORMAS DE CRIAÇÃO DE REPOSITÓRIO DIGITAL CONFIÁVEL. | 6,00 | Própria | 6.800,00 | 40.800,00 |
| TOTAL | | | | | 40.800,00 |

Encerrada a fase da proposta de preços, passou-se a analisar a documentação dos licitantes vencedores, sendo a documentação rubricada pela equipe de apoio e pregoeiro, sendo que na análise dos documentos verificou-se que a empresa: 1) **GOLD DOC EIRELI EPP**, apresentou a documentação em conformidade com o edital, assim a empresa participante foi considerada HABILITADA.

Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o pregoeiro emite o seu parecer final:

M




142

Que a contratação do objeto do PREGÃO ELETRONICO n.º 071/2022, seja adjudicada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, ao respectivo proponente vencedor, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório, a:

- 1) **GOLD DOC EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.653.763/0001-34, situada na Rua João Pereira de Oliveira, Nº 30, Bairro Órfãs, Ponta Grossa PR, neste ato representado pela Sra. ELISANGELA DE CARVALHO, portadora do RG nº 8.307.151-6 SSP PR e inscrito no CPF nº 032.480.419-94.

| Item | Nome do produto/serviço | Quantidade | marca | Preço Unit | Preço total |
|--------------|---|------------|---------|------------|------------------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA (SOFTWARE) EM IIM - INTELLIGENT INFORMATION MANAGEMENT (GESTÃO INTELIGENTE DE INFORMAÇÕES), PELO PERÍODO DE 06 MESES PARA DIGITALIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 180.000 (CENTO E OITENTA MIL) DOCUMENTOS, A SOLUÇÃO DEVERÁ SER DESENVOLVIDA CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FICANDO A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA COLETA E TRANSFORMAÇÃO DE DOCUMENTOS, MAPAS E PROCESSOS FÍSICOS EM DIGITAIS (PDF's A), INDEXAÇÃO E A GUARDA DOS ARQUIVOS DIGITAIS DEVERÁ SER DENTRO DAS TÉCNICAS E NORMAS DE CRIAÇÃO DE REPOSITÓRIO DIGITAL CONFIÁVEL. | 6,00 | Própria | 6.800,00 | 40.800,00 |
| TOTAL | | | | | 40.800,00 |

Santa Maria do Oeste – Paraná, 25 de outubro de 2022.


MILÍCIO VICENTE STROHER
Pregoeiro – Portaria n.º 101/2022



342

PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 146/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2022.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE BUSCA DE DOCUMENTOS INDEXADOS POR NOME, DATA, DEVENDO SER COMPATÍVEL COM A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, COM EXTENSÃO DOS ARQUIVOS EM PHP OU HTML, COM FUNCIONAMENTO EM DESK-TOP, FECHADO, ONDE O SOFTWARE DEVERÁ FICAR COMO PROPRIEDADE EXCLUSIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”

Trata o presente Parecer da análise do procedimento licitatório supracitado, principalmente no que tange a sua fase externa. Ressaltando-se, outrossim de parecer quanto a regularidade formal, com base nos documentos constantes nos autos.

Assim, compulsando o procedimento, verifica-se que o Aviso de Licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do



ms 143

Paraná, data de 11 de Setembro de 2022, edição 2.623, fls. 90, conforme faz prova os documentos acostados ao processo, atendendo assim o que determina o art. 4, V da Lei nº 10.520/2002., que dispõe § 2º, II, da lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe:

“ Art. 4º – A fase externa do pregão iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras; I- a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º; II- do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital; III- do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I. do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso; IV- cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei 9.755, de 16 de dezembro de 1998; V- o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias uteis;

Destaque-se também que encontra-se anexo aos autos informação, referente a divulgação junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa de nº 37/2009 – fls. 87, anexo ainda às fls. 89, comprovante de envio de edital a Câmara Municipal, atendendo assim o disposto na Lei Municipal nº 326/2011.

O prazo para retirada do edital transcorreu normalmente, não sendo apresentada nenhuma impugnação ao edital em questão. Sendo que somente 03 (três) empresas, procederam à retirada do referido edital, **01- BOEING & ROCHA LTDA.; 02- ARQUIVOBRAS GESTÃO DE DOCUMENTOS e 03- GOLD DOC EIRELI-EPP.**



Como se sabe, o pregão é uma modalidade de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, regido, inclusive pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Há também outros princípios norteadores da Administração Pública, comumente percebidos tais como o da igualdade, razoabilidade e proporcionalidade, destacados no art. 4º, do decreto 3.555/2000, que dispõe "**Art. 4º; A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.**"

Pode-se dizer que as características mais marcantes dessa nova modalidade são a simplificação e a celeridade, desde a sessão do pregão, incluído o credenciamento dos participantes, apresentação dos lances e habilitação, até a assinatura do contrato, devendo o pregoeiro ater-se exclusivamente aos pontos essenciais de validade, seja da proposta comercial, seja dos itens requeridos para a habilitação, no escopo de evitar justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração. Ao pregoeiro requer, sobretudo, razoabilidade e proporcionalidade, e impessoalidade nas decisões, como se verifica no caso em tela.

Características estas observadas quando da realização do presente certame, onde o pregoeiro e equipe de apoio agiram com razoabilidade e proporcionalidade, na condução do certame.

No entanto, na data aprazada e em sessão pública, conforme consta da Ata de nº 001/2022, compareceram as empresas, e : **01- GOLD DOC. ERELI-EPP., que foi declarada vencedora com referência ao ITEM 01, no valor total de R\$ 40.800,00** (Quarenta mil e oitocentos reais), tudo de conformidade



com os itens discriminados e quantidades insculpidas, e devidos locais de entregas, nas folhas **140/141**, do Relatório de Julgamento e Classificação.

Como se sabe, o pregão é uma modalidade de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, regido, inclusive pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Há também outros princípios norteadores da Administração Pública, comumente percebidos tais como o da igualdade, razoabilidade e proporcionalidade, destacados no art. 4º, do decreto 3.555/2000, que dispõe **"Art. 4º; A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas."**

Pode-se dizer que as características mais marcantes dessa nova modalidade são a simplificação e a celeridade, desde a sessão do pregão, incluído o credenciamento dos participantes, apresentação dos lances e habilitação, até a assinatura do contrato, devendo o pregoeiro ater-se exclusivamente aos pontos essenciais de validade, seja da proposta comercial, seja dos itens requeridos para a habilitação, no escopo de evitar justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração. Ao pregoeiro requer, sobretudo, razoabilidade e proporcionalidade, e impessoalidade nas decisões, como se verifica no caso em tela.

Características estas observadas quando da realização do presente certame, onde o pregoeiro e equipe de apoio agiram com razoabilidade e proporcionalidade, na condução do certame.



Desta forma, pelo aspecto legal, esta assessoria opina que o presente procedimento licitatório deve ser encaminhado ao Chefe de Executivo Municipal para análise final, procedendo-se se assim o quiser e determinar, pela homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor de acordo com o constante no relatório de julgamento e classificação do pregoeiro, anexo ao procedimento.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este órgão de execução da advocacia prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, ou mesmo quanto a execução do contrato a ser firmado.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 28 de Outubro de 2022.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 146/2022, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 071/2022, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE BUSCA DE DOCUMENTOS INDEXADOS POR NOME, DATA, DEVENDO SER COMPATÍVEL COM A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, COM EXTENSÃO DOS ARQUIVOS EM PHP OU HTML, COM FUNCIONAMENTO EM DESK-TOP, FECHADO, ONDE O SOFTWARE DEVERÁ FICAR COMO PROPRIEDADE EXCLUSIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR"**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:

- 1) **GOLD DOC EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.653.763/0001-34, situada na Rua João Pereira de Oliveira, Nº 30, Bairro Órfãs, Ponta Grossa PR, neste ato representado pela Sra. ELISANGELA DE CARVALHO, portadora do RG nº 8.307.151-6 SSP PR e inscrito no CPF nº 032.480.419-94.

| Item | Nome do produto/serviço | Quantidade | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|--------------|---|------------|---------|----------------|------------------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA (SOFTWARE) EM IIM - INTELLIGENT INFORMATION MANAGEMENT (GESTÃO INTELIGENTE DE INFORMAÇÕES), PELO PERÍODO DE 06 MESES PARA DIGITALIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 180.000 (CENTO E OITENTA MIL) DOCUMENTOS, A SOLUÇÃO DEVERÁ SER DESENVOLVIDA CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FICANDO A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA COLETA E TRANSFORMAÇÃO DE DOCUMENTOS, MAPAS E PROCESSOS FÍSICOS EM DIGITAIS (PDF's A), INDEXAÇÃO E A GUARDA DOS ARQUIVOS DIGITAIS DEVERÁ SER DENTRO DAS TÉCNICAS E NORMAS DE CRIAÇÃO DE REPOSITÓRIO DIGITAL CONFIÁVEL. | 6,00 | Própria | 6.800,00 | 40.800,00 |
| TOTAL | | | | | 40.800,00 |

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 28 de outubro de 2022.


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 146/2022, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 071/2022, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE BUSCA DE DOCUMENTOS INDEXADOS POR NOME, DATA, DEVENDO SER COMPATÍVEL COM A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, COM EXTENSÃO DOS ARQUIVOS EM PHP OU HTML, COM FUNCIONAMENTO EM DESK-TOP, FECHADO, ONDE O SOFTWARE DEVERÁ FICAR COMO PROPRIEDADE EXCLUSIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR”**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:

GOLD DOC EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.653.763/0001-34, situada na Rua João Pereira de Oliveira, Nº 30, Bairro Órfãs, Ponta Grossa PR, neste ato representado pela Sra. ELISANGELA DE CARVALHO, portadora do RG nº 8.307.151-6 SSP PR e inscrito no CPF nº 032.480.419-94.

| Item | Nome do produto/serviço | Quant | marca | Preço Unit | Preço total |
|--------------|---|-------|---------|------------|------------------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA (SOFTWARE) EM IIM - INTELLIGENT INFORMATION MANAGEMENT (GESTÃO INTELIGENTE DE INFORMAÇÕES), PELO PERÍODO DE 06 MESES PARA DIGITALIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 180.000 (CENTO E OITENTA MIL) DOCUMENTOS. A SOLUÇÃO DEVERÁ SER DESENVOLVIDA CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FICANDO A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA COLETA E TRANSFORMAÇÃO DE DOCUMENTOS, MAPAS E PROCESSOS FÍSICOS EM DIGITAIS (PDFs A), INDEXAÇÃO E A GUARDA DOS ARQUIVOS DIGITAIS DEVERÁ SER DENTRO DAS TÉCNICAS E NORMAS DE CRIAÇÃO DE REPOSITÓRIO DIGITAL CONFIÁVEL. | 6,00 | Própria | 6.800,00 | 40.800,00 |
| TOTAL | | | | | 40.800,00 |

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 28 de outubro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milício Vicente Stroher
Código Identificador:FF9179B2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/10/2022. Edição 2636

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

249

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 293/2022

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a empresa **GOLD DOC EIRELI EPP**, na forma abaixo. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Jose de França Pereira, nº 10, inscrito no CNPJ sob nº 95.684.544/0001/26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da RG nº 6.296.081-7 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 701.594.329-87, e **CONTRATADA: GOLD DOC EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João Pereira de Oliveira, nº 30, Bairro Órfãs, CEP: 84.015-116, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 17.653.763/0001-34, neste ato representada pela **Sra. ELISANGELA DE CARVALHO**, residente e domiciliada à rua Orlando Henneberg, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, portadora da RG nº 8.307.151-6 e do CPF nº 032.480.419-94.

CLÁUSULA I – OBJETO

“**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE BUSCA DE DOCUMENTOS INDEXADOS POR NOME, DATA, DEVENDO SER COMPATÍVEL COM A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, COM EXTENSÃO DOS ARQUIVOS EM PHP OU HTML, COM FUNCIONAMENTO EM DESK-TOP, FECHADO, ONDE O SOFTWARE DEVERÁ FICAR COMO PROPRIEDADE EXCLUSIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR**”, conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

Conforme a seguir:

| Item | Nome do produto/serviço | Quantidade | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|--------------|---|------------|---------|----------------|------------------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA (SOFTWARE) EM IIM - INTELLIGENT INFORMATION MANAGEMENT (GESTÃO INTELIGENTE DE INFORMAÇÕES), PELO PERÍODO DE 06 MESES PARA DIGITALIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 180.000 (CENTO E OITENTA MIL) DOCUMENTOS, A SOLUÇÃO DEVERÁ SER DESENVOLVIDA CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FICANDO A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA COLETA E TRANSFORMAÇÃO DE DOCUMENTOS, MAPAS E PROCESSOS FÍSICOS EM DIGITAIS (PDF's A), INDEXAÇÃO E A GUARDA DOS ARQUIVOS DIGITAIS DEVERÁ SER DENTRO DAS TÉCNICAS E NORMAS DE CRIAÇÃO DE REPOSITÓRIO DIGITAL CONFIÁVEL. | 6,00 | Própria | 6.800,00 | 40.800,00 |
| TOTAL | | | | | 40.800,00 |

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º071/2022**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

GOLD DOC
EIRELI:17653763000134

Assinado de forma digital por
GOLD DOC EIRELI:17653763000134
Dados: 2022.11.08 16:11:51 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

O valor aprovado para o objeto é de **R\$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais)**, denominado valor contratual.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2022 | 3310 | 13.002.10.301.1001.2080 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3320 | 13.002.10.301.1001.2080 | 303 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº 091/2022, de 09 de agosto de 2022.

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste - PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: A empresa vencedora do certame será convocada para a apresentação da demonstração de funcionalidades do Software. O técnico designado pela Prefeitura assistirá à DEMONSTRAÇÃO e efetuará a verificação das conformidades do Software proposto com este Edital. A Prefeitura disponibilizará computador para a demonstração. Os demais recursos deverão ser trazidos pela empresa vencedora, se necessário. Os softwares serão analisados pelo Técnico da Secretaria da Saúde da Prefeitura. A Prefeitura poderá designar quantos funcionários forem necessários para a análise do software. A comissão de avaliação apresentará o resultado da avaliação expresso por atestado de conformidade ou não conformidade. Após a atribuição de um resultado não conforme, fica a critério da licitante a decisão de continuidade ou não da avaliação, onde a



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

sessão de apresentação será sessão pública e aberta a questionamentos, devendo a mesma atender todos os requisitos do TERMO DE REFERENCIA ANEXO II.

Parágrafo Segundo: O objeto deste procedimento deverá ser entregue (mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Administração) junto à Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do Município de Santa Maria do Oeste PR, no seguinte endereço, Rua José de França Pereira, nº 10, CEP 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min, juntamente com Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 30(trinta) dias. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

Parágrafo Terceiro: Caso os serviços não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Quinto: Se a entrega e/ou a substituição dos serviços não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contato.

Parágrafo Sexto

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Entregar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- b) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
- c) Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.
- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do serviço em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.
- d) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- e) Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- g) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produto.
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- j) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- k) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- l) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- m) Operar como uma organização completa e independente.
- n) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.
- o) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- p) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
- q) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.
- r) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.
- s) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.
- c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.
- f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **José Ferreira de Lima CPF nº 857.956.159-00** – Assistente em Administração I.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste PR, 31 de outubro de 2022.

OSCAR DELGADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE

MARCOS ANTONIO DE LIMA
RG:9.769.349-8
TESTEMUNHA 1

GOLD DOC
EIRELI:17653763000134

GOLD DOC EIRELI EPP
CONTRATADA

MILICIO VICENTE STROHER
RG:3.916.724-7
TESTEMUNHA 2

Assinado de forma digital por
GOLD DOC
EIRELI:17653763000134
Dados: 2022.11.08 16:08:16 -03'00'



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 293/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: GOLD DOC EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.653.763/0001-34, situada na Rua João Pereira de Oliveira, Nº 30, Bairro Órfãs, Ponta Grossa PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE BUSCA DE DOCUMENTOS INDEXADOS POR NOME, DATA, DEVENDO SER COMPATÍVEL COM A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, COM EXTENSÃO DOS ARQUIVOS EM PHP OU HTML, COM FUNCIONAMENTO EM DESK-TOP, FECHADO, ONDE O SOFTWARE DEVERÁ FICAR COMO PROPRIEDADE EXCLUSIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

| Item | Nome do produto/serviço | Quantidade | marca | Preço Unit | Preço total |
|--------------|---|------------|---------|------------|------------------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA (SOFTWARE) EM IIM - INTELLIGENT INFORMATION MANAGEMENT (GESTÃO INTELIGENTE DE INFORMAÇÕES), PELO PERÍODO DE 06 MESES PARA DIGITALIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 180.000 (CENTO E OITENTA MIL) DOCUMENTOS, A SOLUÇÃO DEVERÁ SER DESENVOLVIDA CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FICANDO A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA COLETA E TRANSFORMAÇÃO DE DOCUMENTOS, MAPAS E PROCESSOS FÍSICOS EM DIGITAIS (PDF's A), INDEXAÇÃO E A GUARDA DOS ARQUIVOS DIGITAIS DEVERÁ SER DENTRO DAS TÉCNICAS E NORMAS DE CRIAÇÃO DE REPOSITÓRIO DIGITAL CONFIÁVEL. | 6,00 | Própria | 6.800,00 | 40.800,00 |
| TOTAL | | | | | 40.800,00 |

O total do item é de **R\$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais)**.

Data de assinatura: 31 de OUTUBRO de 2022.

Vigência: 30/10/2023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 293/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: GOLD DOC EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.653.763/0001-34, situada na Rua João Pereira de Oliveira, Nº 30, Bairro Órfãs, Ponta Grossa PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE BUSCA DE DOCUMENTOS INDEXADOS POR NOME, DATA, DEVENDO SER COMPATÍVEL COM A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, COM EXTENSÃO DOS ARQUIVOS EM PHP OU HTML, COM FUNCIONAMENTO EM DESK-TOP, FECHADO, ONDE O SOFTWARE DEVERÁ FICAR COMO PROPRIEDADE EXCLUSIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

| Item | Nome do produto/serviço | Quant | marca | Preço Unit | Preço total |
|--------------|---|-------|---------|------------|------------------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA (SOFTWARE) EM IIM - INTELLIGENT INFORMATION MANAGEMENT (GESTÃO INTELIGENTE DE INFORMAÇÕES), PELO PERÍODO DE 06 MESES PARA DIGITALIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 180.000 (CENTO E OITENTA MIL) DOCUMENTOS. A SOLUÇÃO DEVERÁ SER DESENVOLVIDA CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. FICANDO A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA COLETA E TRANSFORMAÇÃO DE DOCUMENTOS, MAPAS E PROCESSOS FÍSICOS EM DIGITAIS (PDF's A), INDEXAÇÃO E A GUARDA DOS ARQUIVOS DIGITAIS DEVERÁ SER DENTRO DAS TÉCNICAS E NORMAS DE CRIAÇÃO DE REPOSITÓRIO DIGITAL CONFIÁVEL. | 6,00 | Própria | 6.800,00 | 40.800,00 |
| TOTAL | | | | | 40.800,00 |

O total do item é de **R\$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais)**.

Data de assinatura: 31 de OUTUBRO de 2022.

Vigência: 30/10/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:3A9062CE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/11/2022. Edição 2637
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>